



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II



Edital de Licitação

Pregão Presencial – SRP nº 030/2021 – REMARCAÇÃO II

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de transporte diário, exclusivo e gratuito de escolares, nos moldes da descrição do objeto, em atendimento aos alunos da rede pública de ensino, desde os pontos de embarque/desembarque até os respectivos estabelecimentos de ensinos e vice-versa após o término das atividades escolares (aulas), bem como, para realização de atividades pedagógicas (aulas-extras), culturais, esportivos e de lazer previstos no plano pedagógico, a ser realizadas fora da unidade de ensino, no âmbito e fora dos limites do Município de Mangaratiba/RJ, pelo período de 10 (dez) meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Processo Administrativo nº: 4444/2020.

Critério de Julgamento: Menor Valor Unitário

SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 29 de JULHO de 2021, às 09:00 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 08:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante a entrega de 01(uma) resma de papel do tipo A4, ou pelo site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 030/2021 – REMARCAÇÃO II
“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de MANGARATIBA, por intermédio da Pregoeira: Elen Garcia Machado e equipe de apoio, composta por Alexandre Alcântara Pinto, – Pregoeiro Substituto e Felipe de Castilho Barbosa – Membro, designados pela **Portaria Nº 0635 de 18 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município**, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial SRP** do tipo **Menor Valor Unitário**, no dia **29/07/2021, às 09:00 horas no CEID – Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado á Rua: Coronel Moreira da Silva nº. 232, Centro – Mangaratiba – RJ, 23860-000**. A licitação será regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.184/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07, de agosto de 2014, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no mesmo endereço e hora indicada no **item 1.1** na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

1.3. A sessão de processamento do pregão que se realizará na data, hora e local indicados no **item 1.1**, será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Os itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI, quando sinalizados no Anexo I do Edital, de acordo com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/14.

1.5. Caso não haja **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI** interessadas em participar do certame ou ocorrendo qualquer das situações previstas no art. 49, II e III, da lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, poderão participar as demais sociedades empresárias que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, devendo tal ato ser justificado pelo pregoeiro.

1.6. Durante a Sessão da Licitação, somente poderão se manifestar a Pregoeira e demais membros da Equipe de Apoio e um representante legal ou credenciado de cada Empresa Licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão da Pregoeira. No caso de desobediência e insistência de outra pessoa, além dos credenciados se manifestar, esta será retirada do certame e poderá ser punida na forma da lei;

1.7. Cabe resaltar que quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” neste Edital em qualquer fase , a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior, continuidade ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de transporte diário, exclusivo e gratuito de escolares, nos moldes da descrição do objeto, em atendimento aos alunos da rede pública de ensino,**



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

desde os pontos de embarque/desembarque até os respectivos estabelecimentos de ensinos e vice-versa após o término das atividades escolares (aulas), bem como, para realização de atividades pedagógicas (aulas-extras), culturais, esportivos e de lazer previstos no plano pedagógico, a ser realizadas fora da unidade de ensino, no âmbito e fora dos limites do Município de Mangaratiba/RJ, pelo período de 10(dez) meses.

2.2. As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2.3. A Contratações oriunda deste certame deverão atender às especificações contidas no termo de referencia, sendo de **Integral responsabilidade da Secretaria requisitante bem como a sua fiscalização e Documentação Técnica**. No que diz respeito as informações técnicas, uso, quantidade, qualidade e implantação/instalação quando for o caso, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom desempenho do objeto a ser licitado. Cabe ressaltar que de acordo com o art. 55 inciso XIII da Lei 8666/93 a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na Licitação.

2.4 As “Cotações de Preços” que originaram os valores do Anexo I do presente Edital, foram elaboradas pela “Superintendência de Compras” e são de total responsabilidade da mesma, conforme Art. 6º do Decreto Municipal nº 4215/20.

3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, localizada na Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba – RJ, de 08 às 16 horas, ou pelo site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>.

3.2. Para tanto se faz necessário a entrega de uma resma de papel A4, no endereço indicado no **item 3.1**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que satisfaçam às condições deste edital.

4.1.1 Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.2. Não poderão participar deste Pregão:

4.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.2.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

4.2.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

4.2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial; As empresas em Recuperação Judicial ficam dispensadas da Certidão de Falência e Concordata. Dispensa que não desobriga a apresentação das demais Certidões exigidas neste Edital, salvo os casos de decisão em sentido contrário. As empresas em Recuperação Judicial que já possuam Plano de Recuperação “Homologado” pelo Juízo competente deverão apresentá-las no envelope de B – Documentos de Habilitação. Para demonstrarem sua Capacidade Econômica e Financeira.

4.2.7. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.2.8. Em consórcio ou grupo de empresas.

4.3. É vedada também a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

4.3.1. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial poderão participar do certame, desde que apresentem plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em vigor.

4.3.2. Este pregão contém cota de participação para **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou MEI**, cadastradas ou não neste Município, que atenderem às exigências constantes deste edital e seus anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

4.4. Caso não haja **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou MEI** interessadas em participar do certame ou ocorrendo qualquer das situações previstas no art. 49, II e III, da lei complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, poderão participar as demais sociedades empresárias que não se enquadrem como **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou MEI**, devendo tal ato ser justificado pela pregoeira.

5. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os valores ofertados e registrados por força deste processo terão validade de **12 (doze)** meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços não admitindo prorrogação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através de Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de descontos assinar Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

6.2. Apresentar declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV**, que deverá ser entregue fora do envelope de proposta de preços juntamente com a Carta de Credenciamento conforme Modelo estabelecido no **Anexo III**.

6.3. Os documentos de **Credenciamento** serão retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório.

6.4. Entende-se por documentos de **Credenciamento** os seguintes, relacionados abaixo:

a) Ato Constitutivo (Contrato Social) cópia (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade) ;

b) Cópia da carteira de identidade de todos os sócios (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade);

c) Cópia da carteira de identidade do procurador (se for o caso) - (simples ou autenticada, em sendo simples, favor trazer a Original para a devida autenticidade);

d) Cópia do instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (se for o caso de procurador e/ou representante da empresa);

6.4.1. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

6.4.2. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.4.3. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

6.4.4. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

6.4.5. Estes documentos por sua vez, serão examinados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

6.4.6. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4.7. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEI**, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº147/2014, deverão apresentar, declaração na conformidade do ANEXO X de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não serão mais admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preço e de documentação.

7.2. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

(a) - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS - 1 (uma) via;
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **030/2021 – REMARCAÇÃO II**
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

(b) - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **030/2021 – REMARCAÇÃO II**
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

7.3. Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.4. Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 01 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo II) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

7.5. Os preços serão apresentados em algarismos e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação do valor unitário.

7.6. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.7. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.8. A Pregoeira poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.9. O ENVELOPE "B" conterá os documentos especificados no item 10.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

8.1.1. Datilografadas ou digitadas, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora Pré-



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

estabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, CNPJ, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada no contrato social, sobre o carimbo com o nome, identidade ou CPF, bem como, o número do Pregão para Registro de Preços e do Processo Administrativo, devendo indicar expressamente a marca.

8.1.2. Valor unitário e valor total, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos valores já deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação; devendo declarar expressamente em documento apartado ao da proposta, que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades estipuladas previamente no edital.

8.1.3. Juntamente com a proposta de preços, e no mesmo envelope a empresa deverá trazer um Pen Drive com a proposta eletrônica preenchida, (arquivo digital fornecido pela Secretaria de Compras e Suprimentos) para posterior lançamento no sistema quando não for valor GLOBAL, sendo valor GLOBAL não necessita.

8.1.4. O referido Formulário citado acima devera ser solicitado através do e-mail, cpl@mangaratiba.rj.gov.br ou cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com e na solicitação deverá conter todos os dados da referida empresa, e também poderá ser retirado o formulário na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro – Mangaratiba – RJ.

8.1.5. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

8.1.6. Conter o número a razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, Telefone, Fax, E-mail, Banco em que possui conta corrente com seu respectivo número e agência;

8.1.7. Conter o nome do representante legal, nacionalidade, profissão, estado civil, número da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

8.1.8. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes de todas as disposições deste edital e a ausência de quaisquer informações acarretará na inabilitação do licitante. Todos os licitantes deverão apresentar a Planilha de composição de custos juntamente com a Proposta de Preços no Envelope A. Apresentar declaração apartada, que a licitante no ato da assinatura do contrato apresentará o documentos dos veículos a serem contratados.

8.1.9. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

8.1.10. A Pregoeira **poderá** solicitar às licitantes o envio de folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos produtos ofertados, a fim de verificar se atendem ao TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital. (QUANDO COUBER).



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

8.1.11. Apresentar juntamente com a Proposta de Preços, no Envelope A, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo XII) e Declaração de Conhecimento do Objeto ou Declaração de Execução de Serviços (Anexo XIII).

8.1.12 No caso da empresa licitante que apresentar sua proposta, participar dos lances, ser declarada vencedora e for convocada para assinar o instrumento contratual e sem razão (es) justificada, não quiser assiná-lo, esta será punida na forma da lei, pois veio participar meramente para atrapalhar o certame e será enquadrada como litigante de má fé.

8.2. MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI:

a) As **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e MEI**, mais bem classificada, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no Parágrafo 3º do Art. 45 da Lei supra mencionada.

b) Não ocorrendo a apresentação de lance das **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e MEI**, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

9. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Mangaratiba a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.2. Ao licitante vencedor, do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

9.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.4. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município.

10. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

10.1. O envelope **B**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira deverá conter:

10.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

a.1) Registro comercial no caso de empresa individual;

a.2) Cédula de identidade de todos os sócios.



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Quanto ao contrato social, será verificada a composição societária da empresa, com o objetivo de comprovar que inexistem servidores do município no seu quadro de sócios.

10.1.2. Regularidade Fiscal /Trabalhista:

10.1.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, artigo 29, II da lei 8.666/93;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS), mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Finanças e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, ainda, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.
 - d.1) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
 - d.2) Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza, da sede ou domicílio da licitante.
- f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT e CND.

10.1.2.2 Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI:

- a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº.123/2006, 147/2014, deverão apresentar, declaração na conformidade do ANEXO X, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.
- b) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e MEI deverão apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, 147/2014.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.
- e) A identificação de ME/EPP, para o tratamento diferenciado se dará mediante DECLARAÇÃO DE ME/EPP.
- f) A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão presencial só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

10.1.3 PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.3.1 A qualificação de caráter técnico deverá atender o especificado no item 5 do Termo de Referência.

10.1.3.2 Apresentar a Certidão de **NADA CONSTA** do Departamento de Transportes Rodoviários - DETRO .

10.1.4. OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme modelo constante no **Anexo VII**;

a.1 - Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

a.2 - Declarações de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos (**Anexo V**) e poderá ser consultado o CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) emitido pelo site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/>, do Portal da Transparência do Governo Federal.

a.4 Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação da empresa licitante para licitar ou contratar com a administração conforme modelo constante no **Anexo VI**;

10.1.5. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

10.1.5.1. Serão aceitos o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC** expedidos pela **Comissão Permanente de Cadastro da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** deste Município de Mangaratiba.

10.1.5.2. O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pela **Comissão Permanente de Cadastro da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS** deste Município de Mangaratiba, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos ali elencados, conforme Artigo 16 § 1º (primeiro) do Decreto Municipal nº. 1.184 de 04 de agosto de 2006;

10.1.5.3. Por Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontre com todos os documentos em vigor na data estabelecida no Preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes;

10.1.5.4. O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** terá validade de **12 (doze) meses**, entretanto, as certidões vencidas deverão ser atualizadas e apresentadas antes ou no ato do certame, sob pena de **INABILITAÇÃO** da licitante.

10.1.5.5. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.1.5.6. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

10.1.5.7. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

10.1.5.8. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

10.1.6. PARA A COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidões Negativas de Falência e Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedidas pelo(s) distribuidor (es) da sede da licitante ou de seu principal estabelecimento. Se o licitante não for da Comarca de Mangaratiba ou ainda na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

a.1) As certidões comprobatórias do atendimento da letra a, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição e 1º e 2º Registro de Interdições e Tutelas, quando for o caso.

b) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

c) Comprovação de ser dotada de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal n°. 8.666/93, devidamente registrado na junta comercial do estado de sua Sede ou domicílio.

d) Balanço patrimonial e demonstrações do resultado do último exercício da Sede ou domicílio, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no art. 31, inciso I, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações. A licitante deverá apresentar o livro diário, permitindo identificar o termo de abertura e encerramento do mesmo, com a chancela da junta comercial atestando o seu registro.

e) Apresentar o Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível em Longo Prazo.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO

ILG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO

ILG é o índice de liquidez geral; **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável em longo prazo; **ELP** é exigível em longo prazo e **AT** é o ativo total.

10.1.6.1 Entenda-se por “apresentados na forma da Lei”



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

- a) As demonstrações Contábeis devem estar com Termo de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado;
- b) As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;
- c) As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresa constituída no exercício em curso;
- d) Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do ultimo exercício encerrado;
- e) A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para a análise econômico-financeira de todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.
- f) As empresas que enviarem seu Balanço Patrimonial por Escrituração Digital, deverão apresentar o SPED, com o Termo de Abertura e Encerramento, até o prazo de trinta de junho as Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do ultimo exercício encerrado.
- g) As empresas com tempo de existência inferior a 01 (um) ano, deverão apresentar declaração do Patrimônio Inicial, firmada por profissional habilitado ao CRC – RJ.
- h) As licitantes enquadradas como MICROEMPRESA/MEI, no caso das licitações serem para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, estarão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme art. 3º do Decreto Federal 8538/2015.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

11.2. Após os respectivos credenciamentos, as empresas deverão entregar os envelopes separados, a Proposta de Preços – Envelope A e os Documentos de Habilitação – Envelope B;

11.3. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos do **item 6.1** deste edital.

11.4. Para efeito de classificação das propostas a Pregoeira considerará o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo desclassificadas as propostas com valores acima do estimado conforme Termo de Referência Anexo I;

11.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

11.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.5.1. Seleção da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**:



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

11.5.2. Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, a Pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.6. Serão qualificados pela pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

11.7. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.6, a Pregoeira proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.8. Aos licitantes qualificados serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

11.9. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.10. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 11.6, 11.7 e 11.8, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

11.11. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

11.12. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.13. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

11.14. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.15. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis;

11.16. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.18. Declarada o encerramento da etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

11.19. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

11.20. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a Pregoeira declarará o licitante vencedor.

11.21. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

11.22. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

11.24. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

11.25. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da ADMINISTRAÇÃO este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.26. Os itens cujo valor total seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/14, portanto o julgamento para estes itens obedecerá as regras de Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

11.27. Não caberão “Desistência de Proposta” após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pela Pregoeira, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceita pela Pregoeira.

12. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Todas as informações e esclarecimentos necessários sobre o Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas, das 08:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, situada na Av. Vereador Célio Lopes, nº. 27, Centro, Mangaratiba/RJ, pelo e-mail: cpl@mangaratiba.rj.gov.br ou cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com.

12.2. O licitante poderá impugnar o edital com pelo menos 02 dias úteis de antecedência da data da abertura dos envelopes de habilitação e para o cidadão em até 05 dias úteis;

12.3. As impugnações interpostas deverão ser entregues em original em 02 (DUAS) vias, diretamente na Secretaria de Compras e Suprimentos, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, localizado na Av. Vereador Célio Lopes, nº. 27, Centro, Mangaratiba/RJ, das 08:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas;



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

12.4. As impugnações poderão ser recebidas por quaisquer funcionários da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, ao qual deverá fazer constar hora, data, e assinatura do funcionário e do impugnante, em todas as vias.

12.5. Após o recebimento, o mesmo deverá ser encaminhado a Pregoeira do Município, que deverá proceder a sua juntada ao processo administrativo, devendo decidir pela petição no prazo de 24 hrs.

12.6. Caberá a Pregoeira do Município responder as impugnações deduzidas pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão com o envio para o Seretário (a) da Secretaria solicitante conforme Lei Complementar Municipal nº 41 de 31 de janeiro 2011- Art. 46, para ciência e manifestação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados;

12.7. A NÃO APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO PREVISTO IMPORTARA EM PLENA E TOTAL ACEITAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E REGRAS PREVISTAS NESTE EDITAL;

12.8. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicada aos adquirentes do edital pelos mesmos meios anteriormente publicados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

12.9. Quando se tratar de “PARTE TÉCNICA” a Pregoeira, deverá encaminhar a **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** para que o Setor Solicitante, para que seja respondido tais esclarecimentos, após, este deverá ser encaminhado a CPL para que a Pregoeira dê continuidade e ciência a resposta da impugnação a (s) empresa(s) solicitante (s).

12.9. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicada aos adquirentes do edital pelos mesmos meios anteriormente publicados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

13. DO ESCLARECIMENTO AO RECURSO

13.1 Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer **Licitante Credenciado** poderá manifestar a intenção de interpor Recurso e deverá fazê-lo de próprio punho e os motivos deverão ser explicados no mesmo, com registro em **Ata** da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso razões no prazo de **3 (três)** dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

13.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4. Os recursos (razoe)s e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão em original em **02 (DUAS) vias**, diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, localizado na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário de 10:00 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

13.5. Os Recursos serão recebidos por quaisquer funcionários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS**, ao qual deverá fazer constar hora, data, e assinatura do funcionário e do impugnante, em todas as vias.

13.6. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a **SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS E SUPRIMENTOS** que encaminhará a Pregoeira, que no prazo de 01 (um) dia útil, decidirá pelo recebimento de forma fundamentada;

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação, conforme Decreto Municipal 4215/2020.

13.8. Quando se tratar de “PARTE TÉCNICA” a Pregoeira, deverá encaminhar o (os) **RECURSO (OS) IMPETRADO**, ao Setor Solicitante, para que seja respondido os esclarecimentos, após, este deverá ser encaminhado a CPL para que a Pregoeira dê ciência a resposta do **RECURSO (OS)** a (as) empresa(s) solicitante (s) e posterior continuidade ao certame.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal n.º 1504, DE 05 de Setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 4215, de 13 de abril de 2020 e será subscrita pelo **Secretário responsável pela pasta**.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Será registrado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

15.2. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.3. Colhidas às assinaturas a Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos providenciará a imediata publicação do resultado e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

15.4. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com os Decretos Municipais de n° 1504/2007 e Decreto n° 4215/2020.

16. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de validade do registro de preços será no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Assinatura da respectiva Ata.

16.2. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal n.º 1504, de 05 de Setembro de 2007.



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

17. DAS CONTRATAÇÕES

17.1. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações de Compra que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

17.2. A existência do registro dos valores ofertados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

17.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças para, logo após a emissão da Nota Fiscal, Certidões Negativas de Débitos a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e prova de regularidade no que concerne ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

17.4. É facultado a Pregoeira, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos percentuais de descontos ofertados.

17.5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.5.1. Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão pela conta das dotações orçamentárias: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER .**

01.09.01.12.361.0403.2064.3.3.90.39.00 131

01.09.01.12.361.0403.2064.3.3.90.39.00 136

01.09.01.12.361.0403.2064.3.3.90.39.00 137

01.09.01.12.361.0403.2064.3.3.90.39.00 145

01.09.01.12.362.0410.2081.3.3.90.39.00 145

01.09.01.12.365.0401.2061.3.3.90.39.00 145

01.09.01.12.361.0403.2064.3.3.90.39.00 139

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de MANGARATIBA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02.

18.2. O atraso injustificado na entrega de materiais/fornecimento/serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

18.2.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

18.2.2. 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

18.3. As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.4. Pela inexecução total ou parcial, a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

18.4.1. Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 20.2.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

18.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

18.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO – A aplicação da sanção prevista no **subitem 20.4.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 20.4.2 e 20.4.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 20.4**, reserva-se a Pregoeira após solicitação do órgão requisitante, o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

18.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

18.7. A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva do ordenador de despesa da secretaria** em atendimento ao órgão requisitante.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007, Decreto Municipal n.º 4215 de 13 de abril de 2020 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

19.1.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.3. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos deste Edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

19.4. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio poderão introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, e-mail ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

19.5. O preço registrado poderá ser revisto nos termos do art. 9º do Decreto Municipal 1504, de 05 de Setembro de 2007 em decorrência de manter a equidade avençada.

19.6. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, **Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27 – Centro – Mangaratiba.**

19.7. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.8. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação.

19.9. “TODOS” os processos da Prefeitura Municipal de Mangaratiba são LANÇADOS NO SIGFIS, conforme Deliberação 312/20 e de acordo com o Decreto Municipal 4.215/2020.

19.10. O Edital observou todas as prescrições legais, mormente aquelas dispostas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, assim, não há que se falar em desrespeito aos mandamentos legais e ao interesse público.

19.11. As empresas licitantes, que vierem a litigar de má fé, ou seja, atuar de modo a prejudicar a outra, sem razões aparentes, despidas de fundamentos reais, lógicos e com a intenção pura e simples de causar um dano, e demais definições conforme Art 80 da Lei 13105/2015- Código de Processo Civil, esta será punida conforme Art 81 da Lei 13105/2015- Código de Processo Civil e demais que forem cabíveis.



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

20. ANEXOS DO EDITAL

20.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Pesquisa de Mercado;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Decl. de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f) Anexo VI – Declaração de Fatos Superveniência e Demais Informações;
- g) Anexo VII – Mod. de Decl. de Cumprimento do Inc. XXXIII do art. 7º da CF/88;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- i) Anexo IX – Modelo de Autorização de Execução de Serviço;
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa e Pequeno Porte ou MEI;
- l) Anexo XI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- m) AnexoXII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de proposta;
- n) Anexo XIII - Modelo Declaração de condições de execução de serviço ou conhecimento do objeto;
- o) AnexoXIV - Minuta de Contrato;
- p) Anexo XV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

Mangaratiba/RJ, em 15 de Julho de 2021.

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

| | | | |
|---|--|------------------------|------------------|
| Órgão/ Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Mangaratiba Secretaria de Educação Esportes e Lazer | Nº do C.N.P.J 29.138.310/0001-59 | | |
| Endereço: | | | |
| Cidade: Mangaratiba | U.F.: RJ | CEP: 23.860-000 | Telefone: |

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 - Contratação de pessoa jurídica para realizar os serviços de transporte diário, exclusivo e gratuito de escolares, nos moldes da descrição do objeto, em atendimento aos alunos da rede pública de ensino, desde os pontos de embarque/desembarque até os respectivos estabelecimentos de ensinos e vice-versa após o término das atividades escolares (aulas), bem como, para realização de atividades pedagógicas (aulas-extras), culturais, esportivos e de lazer previstos no plano pedagógico, a ser realizadas fora da unidade de ensino, no âmbito e fora dos limites do Município de Mangaratiba/RJ.

2.2 – Os serviços serão constituídos da seguinte forma

2.2.1 – Serviço de transportes de escolares nos períodos diurno (manhã e tarde) e noturno (noite), em veículos do tipo ônibus, micro-ônibus e vans, conforme as linhas e suas especificações discriminadas nos anexos II e III deste Termo de Referência.

2.2.2 - Serviços de transportes de escolares no período em veículos do tipo ônibus para realização de atividades pedagógicas (aulas extras-classes), culturais, esportivos, cívicos e de lazer, a ser realizadas fora da unidade de ensino, dentro e fora dos limites do Município de Mangaratiba, em atendimento a legislação vigente, dentre quais, destacam-se a Lei Federal Nº 9.394/1996 que versa sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

e Lei Municipal Nº 1169/2018 que dispõe que à Secretaria Municipal de Educação deverá instituir e promover visitação ao acervo cultural, artístico e turístico à todas as unidades escolares da rede municipal de ensino.

2.3 - Os serviços prestados destinam-se ao transporte de alunos da rede pública de ensino do município, estando incluídas todas as despesas, tais como, veículos, combustíveis, condutor, monitor, manutenção preventiva e corretiva, pneus, encargos sociais e outros insumos necessários ao bom desempenho do serviço constante no objeto.

2.4 – Os serviços descritos no item 2.2.1, serão realizados diariamente, à exceção de sábados, domingos e feriados, devendo ser obedecido o itinerário, trajeto e horário de cada linha, bem como, o tipo de veículo a ser aplicado em cada uma conforme anexo III, por todo período ao qual será efetivamente prestado.

2.5 – Em caso de estado de emergência ou calamidade pública e, havendo necessidade de reposição das aulas em dias de sábados, domingos e feriados, a CONTRATADA prestará os serviços constantes no item 2.2.1, sem ônus à CONTRATANTE, devendo apenas que CONTRATADA seja comunicada formalmente com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da prestação dos serviços.

2.6 – Os serviços descritos no item 2.2.2, serão realizados quando se fizer necessário, obedecerão uma planilha de agendamento das unidades escolares junto a CONTRATANTE, que deverá informar formalmente a CONTRATADA com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da prestação dos serviços.

2.7 – A prestação de um serviço de transporte Escolar com eficiência e segurança, será a base de todos itens específicos deste Termo de Referência, devendo ser pertinente utilizar-se destas descrições e a realização de visita técnica para tomar ciência dos trajetos, dos veículos e outras informações pertinentes, a fim de formalizar a composição dos valores à título de critério de aceitabilidade.

2.8 - As Unidades Escolares abrangidas neste Termo de Referência, encontram-se descritas no Anexo IV.

3. JUSTIFICATIVA



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

3.1 - Considerando que o Art. 11, inciso VI da Lei Federal Nº 9.394/96 dispõe que os municípios deverão assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003).

3.2 - Considerando o estabelecido no art. 11, inciso VI, da Lei 9.394/96, Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei 10.709/2003 que impõe, ao Poder Público Municipal, a obrigação de assumir o transporte escolar dos alunos de sua rede de ensino, diminuindo os índices de evasão escolar, principalmente nas comunidades mais carentes, facilitando acesso à educação, a formação intelectual dos jovens, fortalecendo o conceito de cidadania.

3.3 - Considerando que a oferta de transporte escolar diário e gratuito aos alunos que vivem em áreas rurais é um importante instrumento de acesso à educação e inclusão social, pois é inegável que, além de diminuir a evasão escolar, aumenta o número de estudantes que concluem a educação básica;

3.4 - Considerando que observância do tipo e/ou porte do veículo a ser aplicado em cada linha é de extrema importância tendo em vista a necessidade de transportar alunos em todas as regiões, sendo que o Município de Mangaratiba possui locais de difícil acesso, estradas íngremes e estreitas, por onde é inviável o trânsito de veículos do porte grandes. Na escolha do tipo de veículo foi levado em consideração o quantitativo de alunos a ser transportado e às condições de trânsito de cada via.

3.5 - A contratação se justifica, pois, visa melhoria das condições de acesso e de permanência dos alunos da Educação Básica pública na escola.

3.6 - Considerando o Mapa Estatístico do mês de março a rede municipal conta com cerca de 7.827 (sete mil oitocentos e vinte e sete) alunos, conforme Mapas Estatísticos - Anexo VI.

3.7 - Assim sendo, o serviço de transporte escolar tem uma característica especial, sendo um serviço público, não passível de exploração comercial, portanto não sendo suscetíveis de delegação à iniciativa privada a título de concessão ou permissão, modalidades estas que pressupõem a exploração mediante cobrança de tarifa, por conta e risco do operador (art. 2º da Lei nº 8.987/95). No transporte escolar, o passageiro, aluno, deve usufruí-lo gratuitamente, já que é gratuito o ensino público fundamental.



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

3.8 - A contratação se justifica ainda devido à ineficiência de transporte público no Município de Mangaratiba, valendo-se em sua maioria de linhas de ônibus intermunicipais que são geridas e fiscalizadas por órgão de competência estadual, onde são utilizados veículos do tipo rodoviários, o que inviabiliza o transporte de alunos da rede pública municipal, bem como, de transportes informais realizados por vans e kombis.

3.9 - O aumento do número de veículos, justifica-se pelo aumento do quantitativo de alunos, pela implantação do sistema de período integral em algumas unidades de ensino municipais que não possuíam, bem como, a baixa de 04 (quatro) veículos do tipo ônibus e 04 (quatro) veículos do tipo micro-ônibus do adquiridos através do Projeto Caminho da Escola que foram encontrados em Novembro/2018 inoperantes, inservíveis e irrecuperáveis.

3.10 - No ano de 2018 foram incorporados à frota municipal 04 (quatro) veículos do tipo micro-ônibus, adquiridos através do Projeto Caminho da Escola, porém são veículos de pequeno porte, sendo 03 (três) destes veículos do tipo acessível, com piso baixo, capacidade reduzida de passageiros e destinados ao transportes de alunos cadeirantes e/ou com mobilidade reduzida.

3.11 – A necessidade de transporte escolar no período noturno caracteriza-se pelo fato da inexistência e/ou ineficiência de transportes públicos, piorando relativamente nesse horário. Ressalta-se ainda que os alunos do período noturno, na sua maioria são pessoas que trabalham e/ou possuem ocupações formais e informais durante o dia, tendo como horário de encerramento de suas atividades às 17:00h, o que inviabiliza os mesmos de se deslocarem mais cedo de suas casas para as unidades de ensino que iniciam as atividades pedagógicas as 18:00h.

3.12 – A lei Municipal Nº 1169 de 10 de Dezembro de 2018 institui o Programa de Turismo Educativo para os alunos da rede municipal de ensino, cujo o objetivo é possibilitar o acesso dos alunos ao acervo cultural, artístico e turístico do Município, bem como, promover a valorização do patrimônio turístico, histórico, cultural, e ambiental do Município, haja vista que Mangaratiba possui diversos sítios, pontos e monumentos históricos, cultural e artísticos, conhecidos nacionalmente e tombados pelo IPHAN, que remontam a história do Brasil, bem como,



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

do desenvolvimento da região, sendo a visitação aos mesmos de grande valia pois a construção e compartilhamento de conhecimentos não podem estar restritos apenas às salas de aula, já que a escola não é apartada da sociedade, mas é parte integrante desse sistema e precisa estar conectada aos conhecimentos além de seus muros, já que ensinar é permitir e contribuir para que os alunos possam reelaborar os saberes através de situações reflexivas e sistematizadoras.

3.13 – A participação e integração de cunho educacional, cultural, esportivo e outros deve fazer parte do processo educacional, sendo valiosas oportunidades de promover o aprendizado além dos muros da escola, permitindo que as crianças e os jovens levantem hipóteses, descubram novos conhecimentos e vivenciem na prática o que aprenderam na escola. Essa extensão da sala de aula, em diferentes locais e contextos culturais, estimula o espírito coletivo e a colaboração entre alunos e educadores. As saídas e passeios pedagógicos educacionais geram expectativas nos estudantes e os estimulam a manter um olhar crítico sobre o que se está pesquisando, conhecendo ou apenas evidenciando. Sendo assim, as diversas atividades culturais, esportivas, de lazer e de inclusão social realizadas fora da unidade de ensino são fundamentais para o desenvolvimento do aluno e indispensável à capacitação e preparação do mesmo para as diversas fases de sua vida.

4. DEFINIÇÕES

4.1 – Para fins deste Termo de Referência, definir-se-á:



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

- 4.1.1** - ACOMPANHANTE / MONITOR - pessoa física com treinamento específico para assistência e acompanhamento de escolares durante o trajeto, o embarque e o desembarque.
- 4.1.2** - CONDUTOR - Motorista de atividade profissional, devendo se enquadrar no que dispõe o art. 138, da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997 (Código Brasileiro de Trânsito).
- 4.1.3** - TÉCNICO DE SUPORTE OPERACIONAL – Funcionário público de carreira, detentor de conhecimentos técnicos e operacionais pertinentes, sendo responsável por atuar junto à empresa contratada para acompanhamento da gestão de frota e pessoal.
- 4.1.4** LAVADOR – Profissional contratado para cuidar da limpeza e conservação dos veículos.
- 4.1.5** TÉCNICO DE SUPORTE DE SEGURANÇA – Profissional responsável por gerenciar projetos e as operações dos serviços, primando sempre pela segurança dos colaboradores e alunos a serem transportados.
- 4.1.6** TÉCNICO DE LOGÍSTICA OPERACIONAL – Profissional responsável por realizar a logística de atividades de operações e demais atividades.
- 4.1.7** MANOBRISTA – Profissional responsável por realizar manobras dos ônibus escolares para as atividades de estacionamento, manutenção e abastecimento, bem como outras atividades no interior da garagem.
- 4.1.8** EQUIPAGEM - Conjunto dos profissionais que asseguram a condução, o embarque e o desembarque dos escolares nos veículos que os transportam de suas residências a unidades escolares.
- 4.1.9** EMPRESA DE TRANSPORTE DE ESCOLARES – Empresa constituída na forma da legislação vigente, proprietária dos veículos destinados e aptos a operar o serviço, objeto deste Termo de Referência
- 4.1.10** LINHAS – são os itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Educação para o transporte escola-casa e vice-versa que serão percorridos pelos veículos de transporte de escolares, conduzindo os escolares entre os pontos de embarque/desembarque para os estabelecimentos de ensino ou de retorno, nos momentos de transporte.



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

4.1.11 MOMENTOS DE TRANSPORTE – compreendem os horários em que os veículos destinados ao transporte permanecem circulando nos itinerários.

4.1.12 TRANSPORTE DE ESCOLARES - É o serviço gratuito oferecido pelo Município de Mangaratiba para conduzir exclusivamente escolares entre pontos de embarque/desembarque com objetivo de acessar os estabelecimentos de ensino em que estejam matriculados e conduzi-los de retorno aos pontos de embarque/desembarque próximos a seus domicílios, após o término de suas atividades escolares.

4.1.13 PONTO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS (PED): são pontos onde os veículos realizam o embarque e desembarque de alunos e sendo constituídos de dois tipos:

4.1.13.1 Ponto de Embarque/Desembarque Escolhido (PED-Escolhido), distribuído uniformemente no território para permitir que caminhando até um (01) Quilômetro de distância consiga-se alcançar todas as áreas residenciais do município; está localizado ao longo da linha, a uma distância mínima de pelo menos 300m (trezentos metros) um do outro, sendo identificado pelo cruzamento de vias e/ou definido sobre guia adjacente, devendo ser respeitado a legislação vigente de parada e/ou estacionamento. Permite o embarcar quando o aluno vem da sua residência e se dirige a escola; assim como, desembarcar quando o aluno vem da escola e se dirige a sua residência;

4.1.13.2 Ponto de Embarque/Desembarque na entrada do Estabelecimento Escolar (PED-Escola): definido pela Secretaria de Educação e demarcado e/ou sinalizado pelo órgão responsável pela gestão de trânsito como sendo estabelecimento escolar com necessidade de serviço de transporte de alunos, localizado ao longo da linha na entrada do estabelecimento escolar. Permite embarcar quando o aluno retorna da escola com direção a sua residência, bem como, o desembarque quando o aluno vindo da sua residência chega à escola;

5 DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável, de acordo com requisitos fixados neste Termo de Referência;

5.2 - A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços, quando autorizada por escrito pelo CONTRATANTE, utilizando apenas veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene, devendo os mesmos serem previamente vistoriados pelo CONTRATANTE

5.3 – Para os serviços, os veículos deverão ter idade de no máximo:

05 (cinco) anos – veículo Van;

07 (sete) anos – veículo Ônibus;

contados à partir do ano-modelo descrito no CRLV;



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

5.4 - A CONTRATADA deverá observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com itinerário estipulado não podendo alterá-los, salvo mediante autorização da CONTRATANTE ou em caso de emergência;

5.5 - O condutor e o veículo deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN, DETRAN-RJ e outros órgãos competentes

5.6 - Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com a CONTRATANTE e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego;

5.7 - Os veículos constantes no item 2.2.1 serão utilizados para transportes de alunos na zona rural e urbana do Município de Mangaratiba, transitando em estradas pavimentadas e não pavimentadas na área territorial do Município, sendo que cada linha possui extensão, rota fixa e veículo adequado ao número de alunos transportados e condições de tráfego das estradas, devendo serem observadas as especificações e dimensões dos mesmos que constam no Anexo I deste Termo de Referência.

5.8 - A CONTRATANTE poderá alterar o itinerário das linhas, respeitando a necessidade pública, devendo ser observado o impacto financeiro e operacional do instrumento contratual, conforme o Art. 65 da Lei 8.666/98.

5.9 - Visando reduzir os danos ambientais e permitir maior eficiência, os veículos deverão seguir os padrões estabelecidos pelo INMETRO, CONAMA e outros órgãos inerentes.

5.10 - Terão direito aos serviços de transporte gratuito, todos os escolares do ensino fundamental matriculados na rede pública de ensino do Município de Mangaratiba, residentes no Município, que se apresentarem uniformizados para o embarque e que atenderem há pelo menos um dos seguintes requisitos:

5.10.1 - Ser portadores de necessidades especiais;

5.10.2 - Ter dificuldade de acesso porque moram a mais de 02 (dois) quilômetros do estabelecimento de ensino a que estiverem matriculados.

5.10.3 – Ser considerado pela CONTRATANTE como áreas de riscos ao aluno.

5.13 - Os serviços serão realizados em cada uma das linhas pré- estabelecidas, variando os momentos de transporte respectivamente.

5.13.1 - Manhã: de 06:00h às 08:30h (Transporte dos escolares do turno da manhã e tempo integral aos estabelecimentos de ensino, ou seja, observando a simetria *casa x escola*);

5.13.2 - Meio-dia: de 11:30 0h às 13:30 (Transporte dos escolares do turno da tarde aos estabelecimentos de ensino e escolares do turno da manhã de regresso aos pontos de



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

embarque, ou seja, observando a simetria *casa x escola x casa*);

5.13.3 - Meia tarde: de 15:00h às 16:30h (Transporte dos escolares do tempo integral de regresso aos pontos de embarque, ou seja, observando a simetria *escola x casa*);

5.13.4 - Tarde: de 16:30h às 18:30h (Transporte dos escolares do turno da tarde de regresso aos pontos de embarque, ou seja, observando a simetria *escola x casa*).

5.13.5 - Noite: de 17:30 0h às 18:30 (Transporte dos escolares do turno da tarde aos estabelecimentos de ensino, ou seja, observando a simetria *casa x escola*);

5.13.6 - Noite: de 21:40h às 23:00h (Transporte dos escolares do turno da noite de regresso aos pontos de embarque, ou seja, observando a simetria *escola x casa*).

5.14 - Independentemente do término formal de cada “momento de transporte”, havendo no interior do veículo alunos sendo transportados, os condutores dos veículos de transporte de escolares, somente poderão interromper a jornada de trabalho estabelecida para aquele momento de transporte depois de entregar o último escolar no estabelecimento de ensino em que ele estiver matriculado ou, se for o caso, após deixá-lo no ponto de embarque.

5.15 - Os veículos percorrerão as linhas estabelecidas pela CONTRATANTE utilizando pontos pré-estabelecidos para embarque/desembarque dos escolares, sob os cuidados dos monitores que serão encaminhados pela CONTRATADA para integrar as tripulações dos veículos escolares.

5.16 - Os escolares deverão ser transportados até os estabelecimentos de ensino a que estiverem matriculados, quando também, sob os cuidados dos monitores e, deverão ser entregues aos profissionais responsáveis por recebê-los, nas unidades escolares respectivas.

5.17 - Os horários são definidos conforme a planilha contida no Anexo III

5.18 - Cada veículo deverá possuir equipagem efetiva, devendo ser observados a seguinte proporção:

5.18.1 - Veículo com capacidade de até 35 (trinta e cinco) passageiros/alunos sentados, a equipagem será de condutor e 01 (um) monitor.

5.18.2 - Veículo com capacidade acima 35 (trinta e cinco) passageiros/alunos sentados, a equipagem será de condutor e 02 (dois) monitores.

5.19 A reserva técnica de equipagem deverá obedecer a seguinte proporção:

5.19.1 - No mínimo 01 (um) condutor auxiliar para cada 12 (doze) condutores em operação, devendo



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

estar apto a substituir os demais condutores, quando necessário;

5.19.2 - No mínimo 01 (um) monitor auxiliar para cada 12 (doze) monitores em operação, devendo estarem apto a substituir os demais monitores, quando necessário;

5.20 - A reserva técnica de veículos deverá obedecer a pelos menos 10% (dez por cento) da frota em operação, levando em consideração seus respectivos modelos e serviços.

5.21 - Em caso de aumento da demanda de alunos a ser transportado, fazendo-se necessário à criação de novas linhas ou aumento do número de veículos nas linhas já existentes, a CONTRATADA deverá ser comunicada com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, devendo a mesma suprir a demanda com veículo próprio, do tipo e/ou modelo solicitado, devendo haver compensação econômico-financeiro, mediante apresentação de planilha de valores, observando sempre a Lei Nº 8.666/93. É vedada qualquer alteração sem o documento de autorização/solicitação dos serviços emitido pela CONTRATANTE.

5.22 – Os serviços constantes no item 2.2.2 serão realizados em regime de viagens individualizadas, dentro e fora do Município de Mangaratiba, sendo a CONTRATADA remunerada, pelo o número de viagens realizadas mediante apresentação da Planilha Mensal de Serviço, acompanhada das respectivas autorizações, estando a CONTRATANTE desobrigada a solicitar o quantitativo total de viagens estipulado no Anexo III.

5.23 – Os serviços constantes no item 2.2.2 serão realizados em qualquer dia da semana (inclusive sábado, domingo e feriados, se necessário), em veículos do tipo ônibus, sem limites de quantitativos diários de veículos, obedecendo os seguintes critérios:

5.23.1 – Nas viagens a ser realizadas no âmbito do Município de Mangaratiba, deve ser observada 01 (uma) viagem de ida/volta por veículo, não sendo cumulativo, devendo o embarque e desembarque ser realizado somente na unidade escolar ou em um único ponto de origem, sendo vedado o transporte de alunos/escolares além da capacidade máxima do número de passageiros sentados do veículo, estando ainda a CONTRATANTE ou a unidade de ensino solicitante desobrigada de arcar com qualquer custo ou taxas.

5.23.2 - Nas viagens a ser realizadas fora dos limites do Município de Mangaratiba, de ser observada 01 (uma) viagem de ida/volta no mesmo dia por cada veículo, com distância máxima de 200 (duzentos) quilômetros compreendendo esta distância o trajeto de ida e volta, não sendo cumulativo, com duração máxima de 10 (dez) horas à contar desde da hora da saída até o momento da chegada, devendo o embarque e desembarque ser realizado somente na unidade escolar ou em um único ponto de origem, sendo vedado o transporte de além da capacidade máxima do número de passageiros sentados do veículo, sendo de responsabilidade da unidade de ensino solicitante



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

as despesas de estacionamento, alimentação do condutor e tarifas rodoviárias.

5.23.3 – Os veículos que serão utilizados nas viagens fora dos limites do Município de Mangaratiba, deverão obrigatoriamente, registrados, cadastrados e vistoriados pelos órgãos reguladores e/ou fiscalizadores (DETRO e outros) bem como, atender e se enquadrar estritamente as especificações do decreto nº 42.868/2011 do DETRO-RJ e suas respectivas alterações.

5.23.4 – A unidade de ensino solicitante será responsável pelo comportamento e acompanhamento dos alunos/escolares desde do seu embarque até o desembarque, bem como, durante a permanência dos mesmos no interior do veículo, nos pontos de visitação e/ou durante eventos, estando a CONTRATADA desobrigada de quaisquer situações adversas ou responsabilidades que porventura vierem a surgirem.

5.24 - Os serviços de transporte escolar deverão estar de acordo com o Guia do Transporte Escolar do FNDE e suas demais resoluções.

6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, FINANCEIRA E OPERACIONAL

6.1 - A Licitante deverá apresentar no Ato da habilitação um ou mais atestados de comprovação de aptidão e boa qualidade no desempenho de atividade de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em cartório.

6.2 – Para fins de comprovação técnica, serão aceitos apenas os atestados que contenham, obrigatoriamente:

- 6.2.1** – Razão social e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail).
- 6.2.2** - Data de início (dia, mês e ano) da prestação ou fornecimento dos serviços.
- 6.2.3** - Data de término (dia, mês e ano) da prestação dos serviços ou do fornecimento para contratos já encerrados ou, quando se tratar de contratos em andamento, data prevista para o término.
- 6.2.4** - Quantitativo fornecido e descrição do escopo dos serviços/fornecimento prestados pelo Licitante.
- 6.2.5** - Nome, cargo/função, telefone e e-mail de pessoa de contato por parte da sociedade atestante, isto é, do contratante ou cliente tomador dos serviços.
- 6.2.6** - Assinatura da pessoa de contato por parte da sociedade atestante.



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

6.3 - Não será permitido a apresentação de atestados emitidos em nome de empresas do mesmo grupo econômico da Licitante.

6.3.1 – Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico as empresas que não matriz ou filial do Licitante e que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem e empresas sujeitas a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e políticas corporativas.

6.3.2 - Não será permitida a apresentação de atestados emitidos pelo próprio Licitante.

6.4 - A Licitante deverá comprovar qualificação econômico-financeira, devendo possuir capital social devidamente integralizado no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo ser comprovado através de certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, com data de registro do capital anterior a publicação do edital.

6.5 - A Licitante deverá possuir comprovação através do Cadastro de suas atividades junto a Receita Federal ou através Contrato Social que está devidamente constituída para atuar no ramo de Transporte

6.6 – Considerando que os serviços constantes no item 2.2.2 envolvem o transporte no âmbito intermunicipal, a licitante deverá comprovar que possui Registro no Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ, válido e vigente, comprovando ser pessoa jurídica legalmente constituída e autorizada para o exercício de transportes de pessoas no âmbito intermunicipal e que possui frota devidamente registrada junto a este órgão para atendimento aos serviços.

6.7 - A Licitante deverá comprovar que possui frota compatível com o quantitativo e modelo de veículos solicitados neste Termo de Referência no ato da assinatura do Contrato.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - O Prazo de vigência do Instrumento Contratual será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do artigo 57, II da Lei Federal Nº 8.666/93;

7.2 – Caso haja prorrogação na forma do artigo 57, II da Lei Federal Nº 8.666/93

e visando manter o equilíbrio financeiro do instrumento contratual, o índice aplicável será o IPCA.



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

7.3 - Os veículos que prestarão os serviços constantes no item 2.2.1 deverão estar à disposição da CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do instrumento contratual, não podendo ser utilizados para outros fins.

7.4 - As características dos veículos, bem como os itinerários, horários e unidades de escolares atendidas estão descritos nos anexos deste Termo de Referência, sendo vedado qualquer tipo mudança sem autorização expressa da CONTRATANTE.

7.5 - Assinado o instrumento contratual que decorrer deste Termo de Referência, o seu objeto deverá ser recebido definitivamente por representantes designados pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso de 20 (vinte) dias, contados da data de autorização para prestação dos serviços, emitida pela CONTRATANTE.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e termos previstos neste Termo de Referência;

8.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis.

8.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para sua correção;

8.4 – Encaminhar a CONTRTADA as solicitações/autorizações formais dos serviços, sendo que, em caso de serviços fora dos limites do Município de Mangaratiba, as mesmas deverão obrigatoriamente conter o nome completo, número do documento de identificação, órgão expedidor e data de nascimento de todos os escalares/alunos e profissionais responsáveis que utilizarão os veículos.

8.5 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, bem como dos serviços extras e/ou compensação de equilíbrio econômico-financeiro quando houver,



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

mediante apresentação da planilha mensal de serviços, observando o prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.6 - Efetuar as retenções tributáveis devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela CONTRATADA;

8.7 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos objeto do contrato.

8.8 - Realizar quando se julgarem necessárias, inspeção técnicas nos veículos, através de funcionário(a) devidamente designado(a) pela CONTRATANTE em conjunto com outros órgãos da Administração Municipal que se julgar necessário.

8.9 - Solicitar à CONTRATADA a substituição de condutores ou qualquer outro profissional, quando o mesmo apresentar imperícia técnica, comportamento inadequado ou incompatibilidade de com a execução dos serviços objetos do instrumento contratual.

8.10 - A CONTRATADA deverá disponibilizar os monitores necessários para equipagem de cada veículo, devendo ser observado o local de início e encerramento de cada linha.

8.11 - Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição, independentemente de justificativa por parte deste, qualquer monitor cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou do serviço licitado.

8.12 – A CONTRATANTE deverá disponibilizar as informações necessárias para a CONTRATADA promover o treinamento a fim de que seus monitores possam tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, servidores encarregados do transporte, funcionários das instituições de ensino, pais e quaisquer outras pessoas;

8.13 – Em parceria com Órgão Municipal Regulador e Fiscalizador de Trânsito, promover o acesso fácil e a parada dos veículos de transportes de escolares nos itinerários e nas portas dos estabelecimentos de ensino, devendo ser resguardados espaços para o tráfego, manobra e estacionamento para embarque/desembarque dos alunos, levando em consideração o tipo, tamanho e modelo de cada veículo. Em caso de impedimento de vias, locais de manobras ou estacionamento, o mesmo deve ser solucionado imediatamente.



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

8.14 – Não havendo condições seguras para o condutor do veículo transitar, parar ou estacionar para embarque/desembarque de alunos na porta do estabelecimento de ensino, ou tiver que parar de modo que o tráfego da via fique comprometido, a CONTRATANTE através de funcionários do estabelecimento de ensino, independente de autorização ou não de responsáveis superiores ou do limite de distância, será responsável pelo deslocamento do aluno até a porta do veículo escolar para que o mesmo embarque e/ou pelo deslocamento do aluno da porta do veículo até o estabelecimento de ensino quando do desembarque do mesmo.

8.15 – Caso seja necessário a execução de serviços extras, adição de veículos ou linhas, encaminhar à CONTRATADA a solicitação/autorização formal, devidamente assinada, contendo todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, devendo ser observado o prazo de antecedência previsto neste Termo de Referência, ficando vedado a execução de serviços extras, adição de veículos ou linhas sem a solicitação/autorização formal da CONTRATANTE.

8.16 – Arcar com todos os danos ou prejuízos causados a CONTRATADA ou a terceiro, durante a execução do instrumento contratual, por culpa ou dolo de seus funcionários, sendo resguardados os princípios da ampla defesa.

8.17 – Entregar a CONTRATADA o modelo detalhado do logotipo e/ou similar que deverá ser utilizado na identificação visual dos veículos, indicando que o mesmo está a serviço desta Municipalidade para o transporte exclusivo de alunos da rede pública de ensino.

8.18 - Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da Legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei nº 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;

9.2 - Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados na prestação dos serviços, inclusive os veículos do item 2.2.3, incluindo os serviços de elétrica,



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

mecânica, funilaria, pintura, capotaria, ar condicionado, alinhamento de direção, balanceamento de rodas troca de pneus, lubrificação, lavagem, vidros, suspensão e outros, bem como, substituição de peças desgastadas e/ou danificadas, sem acréscimo ao valor estabelecido no instrumento contratual, devendo ser observada a periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;

9.3 - Durante a execução dos serviços, substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados à partir da notificação, os veículos que porventura deixarem de atender às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.4 - Os veículos deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, estar equipados com tacógrafos em perfeito funcionamento, devendo estar calibrados e aferidos pelo INMETRO, sendo obrigatório à apresentação do Laudo de Inspeção vigente;

9.5 - Observar às normas durante o embarque, desembarque e percurso no que tange ao conforto, pontualidade e à segurança dos usuários, bem como cumprir à legislação de trânsito e de tráfego rodoviário, quer seja nas estradas urbanas ou rurais;

9.6 - Substituir de forma automática os veículos que atingirem as idades máximas (em anos), fixadas neste Termo de Referência, comunicando por escrito à substituição dos mesmos à CONTRATANTE;

9.7 - Em caso de paralisação do veículo, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá substituir por outro de mesma característica no prazo máximo de 02 (duas) horas.

9.8 - A CONTRATADA deverá apresentar, de cada veículo a ser utilizado no contrato, cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e Seguro Obrigatório (DPVAT) em plena validade, sendo observadas os prazos estabelecidos DETRAN-RJ / CONTRAN, sendo aceito, os que estão em parcelamento de cota do exercício vigente, no ato da assinatura do contrato.

9.9 - Os veículos que irão atender o item 2.2.1 deverão obedecer às normas dos artigos 136 e 138 da Lei nº 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), que dispõe:



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

“Art. 136 - Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se para tanto:

I - Registro como veículo de passageiros:

II – Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III – Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com dístico ESCOLAR, em preto, sendo que em caso de carroceria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas;

IV – Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V – Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - Cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - Outros requisitos e equipamentos obrigatórios, estabelecidos pelo CONTRAN.”

9.10 - Apresentar apólices devidamente pagas de seguros de passageiros – APP dos veículos de sua propriedade que serão utilizados na execução dos serviços e providenciar de forma imediata o pagamento das apólices de seguro de passageiros dos veículos de propriedade e/ou cedidos a esta Municipalidade que estarão sob sua égide, no ato da assinatura do contrato

9.11 - Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios;

9.12 - Apresentar à CONTRATANTE, quando exigidos, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguros contra acidente de trabalho e apólice de seguro do veículo, contra terceiros e danos pessoais, quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força do instrumento contratual;

9.13 - Assumir todas as despesas decorrentes de todos e quaisquer danos causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes (alunos que utilizam e/ou motoristas) ou terceiros, sob sua responsabilidade;

9.14 - Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao CONTRATANTE, aos passageiros ou a terceiros, decorrentes da execução do instrumento contratual;

9.15 - Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais durante a execução do instrumento contratual;

9.16 - Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/ qualificação na fase de licitação;

9.17 - Não permitir que qualquer colaborador se apresente ao serviço com sinais de embriaguez, sob efeito de substância tóxica ou quaisquer outras que possam comprometer a segurança e eficiência no desempenho profissional e atribuições que lhe foram conferidos.

9.18 - O condutor do veículo de transporte escolar é de responsabilidade da empresa CONTRATADA, que deverá atender às exigências do art. 138 Lei nº 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), que dispõe:

I - Ter idade superior a 21 anos;

II - Ter habilitação para dirigir veículos na categoria específica;

III - (Vetado)

IV - Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

V - Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

9.19 - Apresentar condutores que deverão possuir carteira de habilitação compatível com a categoria do veículo a ser conduzido, bem como, treinamento de operacionalização dos acessórios contidos nos veículos e comprovante de conclusão de Curso de Capacitação Para Transportes de Escolares, emitido por órgão reconhecido pelo DETRAN.

9.20 - Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição, independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do serviço licitado;

9.21 - Manter todos os colaboradores devidamente UNIFORMIZADOS e identificados por crachás, durante o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do CONTRATANTE, sem ônus para seus funcionários e para a CONTRATANTE.

9.22 - A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, sendo vedado a utilização de profissionais do tipo freelance, devendo ainda, assumir exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por pessoas que alegarem vínculo a CONTRATADA.

9.23 - Comunicar a CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de condutores dos itinerários ou dos serviços;

9.24 - Prestar o serviço de transporte ao aluno do ponto de embarque à escola e da escola ao ponto de desembarque, observando a pontualidade nos horários previstos tanto para o embarque dos alunos quanto para sua chegada à escola e promover o bem-estar dos alunos durante tempo de permanência no interior do veículo, de modo que ao chegar à escola o mesmo possa obter um bom rendimento escolar.

9.25 - A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com combustível, manutenção, pneus, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais despesas necessárias à execução dos serviços;



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

9.26 - Assumir inteira responsabilidade de danos causados em acidentes de trabalho, ou envolvendo terceiros que eventualmente, virem a ocorrer durante a execução do objeto, por culpa de seus funcionários;

9.27 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do instrumento contratual, sendo resguardado direito de ampla defesa;

9.28 - Atender a todas às solicitações realizadas pela CONTRATANTE referente ao objeto do instrumento contratual, sendo que, em caso de reposição de aulas por motivos de emergência ou calamidade pública, o atendimento dos serviços poderá ser compensados nos dias de sábados, domingos e feriados, sem ônus a CONTRATANTE.

9.29 - Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.30 - Manter os veículos sempre limpos, em condições ideais de segurança com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, bem como, devidamente identificados visualmente com de logotipos ou similares cujo modelo será apresentado pela CONTRATANTE, indicando que os mesmos estão à serviço desta municipalidade para o transporte de alunos da rede pública de ensino, devendo ainda a CONTRATADA ser responsável e arcar com todo custo para plotagem e/ou similar dos veículos.

9.31 - Apresentar os veículos que atuam na prestação dos serviços objeto do instrumento contratual sempre que for solicitado, para serem submetidos às inspeções técnicas, por funcionários(as) devidamente designados pela CONTRATANTE.

9.32 - Promover treinamento de seus funcionários afim de que possam tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, servidores encarregados do transporte, funcionários das instituições de ensino, pais e quaisquer outras pessoas;

9.33 - Responder direta ou indiretamente por qualquer dano causado a CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

9.34 - Comunicar qualquer deficiência ou falhas por parte da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, que possam de alguma forma prejudicar os serviços, por meio de



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

documentos expressos (nota, e-mail, etc.), de maneira a garantir-se a perfeita administração dos serviços.

9.35 - Observar e cumprir fielmente a legislação vigente e quaisquer alterações que possam surgir, sejam de âmbito municipal, estadual ou federal, pertinentes ao serviço objeto do instrumento contratual.

9.36 – Fornecer aos seus colaboradores auxílio-alimentação com valores diários capaz de suprir todas as despesas alimentares, devendo ser ponderado o preço médio aplicado no Município de Mangaratiba, não sendo a CONTRATANTE e/ou as unidades de ensino responsáveis pelo fornecimento de alimentação aos mesmos, à exceção dos serviços prestados fora dos limites do Município de Mangaratiba.

9.37 - Visando permitir o acompanhamento e a fiscalização por esta municipalidade, ou Órgão de controle interno ou externo, no qual inclui a atuação “in loco” perante instalações físicas, operacionais e estruturais da CONTRATADA, bem como, diariamente frente a seus veículos, condutores, controle de horários, rotas, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do instrumento contratual dias para instalar no âmbito do Estado do Rio de Janeiro uma filial com capacidade administrativa e operacional, mantendo pessoal capacitado para a perfeita execução dos serviços administrativos, recebimento de documentos, recebimentos de elogios, sugestões e/ou reclamações, achados e perdidos, manutenções corretivas e preventivas, lavagem, lubrificação, higienização e outros, além do garageamento/estacionamento da frota a ser utilizada, sendo que, tal solicitação justifica-se em virtude de Mangaratiba ser uma cidade turística, onde em períodos do ano o volume de veículos ocasiona difícil acesso e alta retenção no trânsito da rodovia e nos Distritos da Cidade, o que acarretaria prejuízo a execução do objeto, como o não cumprimento do horário de embarque e conseqüentemente de desembarque, a necessidade e possibilidade de um acompanhamento diário de fiscalização e agilidade na substituição ou manutenção dos veículos, além de acarretar gastos à Administração com pagamentos de diárias e locomoção a servidores para inspeção às instalações e veículos da CONTRATADA.

9.38 - Disponibilizar os veículos, após a assinatura do instrumento contratual , no dia, local e horários fixado pelo CONTRATANTE para a vistoria prévia e recebimento dos



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

veículos sendo que, em caso de reprovação do veículo nesta vistoria, o mesmo não será recebido, tendo a CONTRATADA o prazo de 03 (três) dias úteis para corrigir as pendências ou apresentar outro veículo do mesmo tipo e/ou modelo;

9.39 – Os veículos que serão utilizados nos serviços constantes no item 2.2.1 deverão estar disponibilizados a CONTRATANTE durante toda vigência do instrumento contratual, não podendo ser utilizados, sob qualquer pretexto, para outros fins e/ou outros serviços, salvo em casos de solicitação da CONTRATANTE para atendimentos a situações de socorros, emergências ou calamidades públicas.

9.40 - Fornecer às suas expensas, todos os materiais de proteção segurança do trabalho e uniformes indispensáveis para a execução do instrumento contratual que vier a ser celebrado, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;

9.41 - Apresentar mensalmente a CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o encerramento de cada mês, relatório dos serviços prestados no mês anterior.

9.42 - Manter, em cada veículo e em lugar acessível a qualquer momento, um “Livro de Ocorrências”, a ser fornecido pela CONTRATANTE, para o registro de ocorrências e irregularidades constatadas no decorrer da execução contratual, que deverá ser assinado, diária e simultaneamente, pela equipagem do veículo e também por representante credenciado da CONTRATADA;

9.43 – Poderá haver subcontratação da frota do contrato em até 50% (cinquenta por cento) da frota da empresa contratada, vedada qualquer outro tipo de subcontratação.

9.44 – Observar a carga horária a ser aplicada na prestação dos serviços e utilizar o número colaborador/funcionário compatível com a mesma, de modo que não venha comprometer o estado físico, psíquico e emocional dos mesmos, o que prejudicaria à segurança dos alunos/usuários, bem como, que não venha infringir às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais vigentes, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a demanda em qualquer juízo, obtida através da inobservância e/ou descumprimento deste item.



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

9.45 - Disponibilizar pessoal, equipamentos e veículos operacionais e de apoio, necessários à execução do instrumento contratual que decorrer deste Termo de Referência, sob sua inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;

9.46 - Todas as despesas decorrentes da operação e manutenção, tais como, lubrificação, desgastes devido ao uso ou acidente e substituição de peças, consertos, identificação visual e outras similares serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

10 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 - O acompanhamento e a fiscalização do Instrumento contratual será realizado por servidor designado em conformidade com o disposto no artigo nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3293 de 25 de novembro de 2014.

10.2 - O Fiscal do Instrumento Contratual será responsável pelo acompanhamento, fiscalização do serviço.

10.3 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e no instrumento contratual;

10.4 - Ao verificar que houve hiper ou hipo dimensionamento da produtividade pactuada, visto que durante a execução do contrato linhas podem deixar de ser necessárias ou serem necessárias à ampliação, o fiscal ou gestor do Contrato, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual sem perda da qualidade na execução do serviço. Assim, conforme artigo 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, poderá haver supressão de parte do objeto.

10.5 - A conformidade do serviço a ser realizado deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: itinerário, quantidade de veículos, horário;

10.6 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993 e em atendimento ao Decreto Municipal nº 3293/2014;

10.7 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8 - O acompanhamento dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizado por servidor da administração pública, dotado de conhecimento específico e técnico das rotas, itinerários, veículos, condução de veículos, normas de trânsito, normas de segurança, habilidade de relacionamento pessoal dentre outras normas e exigências pertinentes a execução do serviço, que atuará diretamente junto a CONTRATADA, objetivando uma qualidade dos serviços e uma economicidade erário público.

11. DO PAGAMENTO

11.1 - Para efeito de pagamento, serão obedecidos os seguintes critérios:

11.1.1 - Para os serviços descritos no item 2.2.1, haja vista que os veículos estarão disponibilizados à CONTRATANTE durante toda vigência do instrumento contratual e não poderão ser utilizados para outros fins, será computado o valor global dividido em 10 (dez) parcelas, que serão pagas mensalmente durante à vigência do instrumento contratual.

11.1.2 – Para os serviços descritos no item 2.2.2, haja vista que o atendimento será feito de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, será computado o valor do número de viagens solicitadas/realizadas, que serão pagas mensalmente, durante a vigência do instrumento contratual.



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

11.2 - O pagamento será feito por transferência bancária em conta corrente da CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e atesto da nota fiscal;

11.3 - Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE no Setor de Competente ou encaminhado por e-mail, mensalmente acompanhando a Nota Fiscal referente ao serviço prestado as seguintes Certidões de Regularidade:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4 - O processo de pagamento será iniciado no setor pertinente, com a nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, com atestado do fiscal do Instrumento Contratual, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.5 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - O pagamento correrá por conta do recurso do PNATE e RP.

13. GARANTIAS

13.1 - O licitante vencedor do certame deverá apresentar, nos termos do art. 56, da Lei 8666/93, garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, devido à



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

complexidade e importância do serviço em comento, visando o resguardo do interesse público envolvido.

13.2 - Nesse sentido, informa-se que será aceita a garantia prestada em qualquer uma das modalidades elencadas no dispositivo supramencionado, o qual se transcreve a seguir:

“Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

§ 1º São modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

13.3 - A garantia contratual prestada pela CONTRATADA será utilizada para cobrir os seguintes eventos:

- a)** Os prejuízos advindos do não cumprimento do instrumento contratual;
- b)** as multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA
- c)** os prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do instrumento contratual;
- d)** as obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

13.4 - Por fim, informa-se que, em conformidade com o parágrafo 4º, do artigo 56, da Lei 8666/93, a garantia contratual será liberada ou restituída, em sua totalidade, quando não utilizada nas condições elencadas no parágrafo anterior, ou parcialmente, quando utilizada nas hipóteses do parágrafo anterior, após a execução total do instrumento contratual, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

14. SANÇÕES E PENALIDADES

14.1 - As sanções estão explícitas no Art. nº 86 e nos demais dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação também são previstas no Edital.

14.2 - As penalidades que podem ser aplicadas a CONTRATADA estão previstas no art. nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais sanções aplicáveis, garantindo a prévia defesa, cabendo à Administração a definição do percentual das multas que serão aplicadas para cada caso.

15 VISITA TÉCNICA

15.1 - Será facultada a licitante a realização de visita técnica, com antecedência de até 72h (setenta e duas horas) antes da realização do certame, para o fim de não alegar desconhecimento e reduzir as chances de contratemplos na execução do objeto, devendo anexar o atestado/declaração emitido pelo Departamento de Transporte da Secretaria de Educação nas documentações solicitadas para o certame.

15.2 – A visita técnica será realizada em data, horário e local estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, com tolerância de no máximo 30 (trinta) minutos para atraso.

15.3 – A visita as linhas, itinerários e bairros, não será acompanhado por servidores municipais.



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

15.4 - Caso a licitante não realize a visita técnica, deverá obrigatoriamente entregar uma declaração, assumindo pleno conhecimento dos serviços a ser realizados na execução do instrumento contratual.

15.5 - Cada licitante poderá requerer apenas um atestado, sendo expressamente vedado uma única pessoa representar mais de uma empresa.

16 DA LEGISLAÇÃO APLICADA

16.1 Base legal Lei Nº8. 666/93 Artº6º Inciso II e Lei Federal 10.520/2002.

16.2 – A presente contratação será realizada através do sistema de registro de preços.

16.3 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 10 (dez) meses.

17 DECLARAÇÃO

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

Mangaratiba, 06 de Julho de 2021.

| Elaboração | Revisão | Solicitante | Aprovado |
|-------------------|----------------|--------------------|-----------------|
| | | | |

**Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II****ANEXO I**

| Especificações dos Veículos Para Atendimento aos Serviços do Item 2.2.1 | | |
|--|--|---------------------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTITATIVO DE VEÍCULOS |
| 1 | Veículo automotor do Tipo VAN, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros sentados, ar condicionado, com bancos individuais, revestido em tecido, com cintos de segurança dianteiro regulagem de altura e cintos de segurança traseiros para os passageiros, equipado com tacógrafo devidamente aferido, tamanho máximo de 6.200mm de comprimento e mínimo de 1900 mm de largura, motorização com potência mínima de 125cv, com idade máxima 05 (cinco) anos de uso à contar do ano-modelo, plotado com faixas na laterais, frente e traseira na cor amarela, caracterizando-o como veículo escolar, possuir inscrito na cor preta a palavra "ESCOLAR", devidamente registrado, licenciado e vistoriado pelo Detran, seguro DPVAT atualizado, seguro de passageiros – APP, condutor habilitado com CNH mínima na categoria "D" | 06 |
| 2 | Veículo automotor do Tipo MICRO-ÔNIBUS, categoria M3, com capacidade mínima de 23 (vinte e três) passageiros sentados, com bancos individuais, almofadados, com cintos de segurança para os passageiros, equipado com tacógrafo devidamente aferido, tamanho máximo de 8.000mm de comprimento e mínimo de 2.000 mm de largura, motorização com potência mínima de 145cv, com idade máxima 07 (sete) anos de uso à contar do ano-modelo, plotado com faixas na laterais, frente e traseira na cor amarela, caracterizando-o como veículo escolar, possuir inscrito na cor preta a palavra "ESCOLAR", devidamente registrado, licenciado e vistoriado pelo Detran, seguro DPVAT atualizado, seguro de passageiros – APP, condutor habilitado com CNH mínima na categoria "D" | 02 |
| 3 | Veículo automotor do Tipo MICRO-ÔNIBUS, categoria M3 com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, com bancos individuais, almofadados, com cintos de segurança para os passageiros, equipado com tacógrafo devidamente aferido, tamanho máximo de 10.500 mm de comprimento e mínimo de 2.000mm de largura, motorização com potência mínima de 145cv, com idade máxima 07 (sete) anos de uso à contar do ano-modelo, plotado com faixas na laterais, frente e traseira na cor amarela, caracterizando-o como veículo escolar, possuir inscrito na cor preta a palavra "ESCOLAR", devidamente registrado, licenciado e vistoriado pelo Detran, seguro DPVAT atualizado, seguro de passageiros – APP, condutor habilitado com CNH mínima na categoria "D" | 04 |
| 4 | Veículo automotor do Tipo MICRO-ÔNIBUS, categoria M3, com capacidade mínima de 21 (vinte e um) passageiros sentados, com no mínimo 01 (um) espaços individualizados destinados a acomodação e fixação de pessoa com deficiência física utilizando cadeiras de rodas, com bancos individuais, almofadados, com cintos de segurança para os passageiros, equipado com tacógrafo devidamente aferido, tamanho máximo de 9.500mm de comprimento e mínimo de 2.000 mmm, motorização com potência mínima de 145cv, com idade máxima 07 (sete) anos de uso à contar do ano-modelo plotado com faixas na laterais, frente e traseira na cor amarela, caracterizando-o como veículo escolar, possuir inscrito na cor preta a | 01 |

**Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II**

| | | |
|---|---|----|
| | palavra “ ESCOLAR “ e “TRANSPORTE ESPECIAL”, equipado com plataforma elevatória para cadeirantes, devidamente registrado, licenciado e vistoriado pelo Detran, seguro DPVAT atualizado, seguro de passageiros – APP, condutor habilitado com CNH mínima na categoria “D” | |
| 5 | Veículo automotor do Tipo ÔNIBUS URBANO, categoria M3, com capacidade mínima de 38 (trinta e oito) passageiros sentados, com bancos duplos individualizados, almofadados, com cintos de seguranças para os passageiros, equipado com tacógrafo devidamente aferido, tamanho máximo de 12.300mm de comprimento, motorização com potência mínima de 170cv, com idade máxima 07 (sete) anos de uso à contar do ano-modelo, plotado com faixas na laterais, frente e traseira na cor amarela, caracterizando-o como veículo escolar, possuir inscrito na cor preta a palavra “ ESCOLAR “, devidamente registrado, licenciado e vistoriado pelo Detran, seguro DPVAT atualizado, seguro de passageiros – APP, condutor habilitado com CNH mínima na categoria “D” | 08 |

Especificações dos Veículos Para Atendimento aos Serviços do Item 2.2.2

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UTILIZAÇÃO | QUANTITATIVO DE VEÍCULOS |
|------|--|--|--|
| 1 | Veículo automotor do Tipo ÔNIBUS URBANO, categoria M3, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, com bancos duplos individualizados, almofadados, com cintos de seguranças para os passageiros, equipado com tacógrafo devidamente aferido, tamanho máximo de, motorização ,com idade máxima 07 (sete) anos de uso à contar do ano-modelo, plotado ou pintado no modelo escolar ou com a layout padrão da empresa, devidamente registrado, licenciado e vistoriado pelo Detran, seguro DPVAT atualizado, seguro de passageiros – APP, condutor habilitado com CNH mínima na categoria “D”. | Somente para viagens a ser realizadas dentro dos limites do Município de Mangaratiba | De acordo com as necessidades da CONTRATANTE |
| 2 | Veículo automotor do Tipo ÔNIBUS RODOVIÁRIO, categoria M3, com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, ar condicionado, com bancos reclináveis e individualizados, almofadados, com cintos de seguranças para os passageiros, equipado com tacógrafo devidamente aferido, tamanho máximo de 12.500mm de comprimento, motorização com potência mínima de 200cv, com porta-malas laterais, com idade máxima 07 (sete) anos de uso à contar do ano-modelo, plotado ou pintado no modelo escolar ou com a layout padrão da empresa, devidamente registrado, licenciado e vistoriado pelo Detran e pelo DETRO-RJ, seguro DPVAT atualizado, seguro de passageiros – APP, condutor habilitado com CNH mínima na categoria “D” | Para viagens a ser realizadas dentro e fora dos limites do Município de Mangaratiba | De acordo com as necessidades da CONTRATANTE |



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

FOLHA DE INFORMAÇÕES

**EM COMPLEMENTO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SEGUEM ABAIXO
INFORMAÇÕES REFERENTES À ESTIMATIVA DE PERCURSO DIÁRIO.**

| ITEM | PERCURSO | EXTENSÃO DA LINHA (km) | PERCURSO ESTIMADO/ DIA (Km) | TIPO DE VEÍCULO | Nº DE VEÍCULOS | ESCOLAS ATENDI- DAS | Nº DE VIAGENS / DIA |
|------|---|------------------------------|-----------------------------------|--------------------|-------------------|---------------------------|---------------------------|
| L-01 | Fazenda Santa Justina x Mangaratiba x Junqueira | 9,3 | 65,1 | Van | 01 | 06 | 07 |
| L-02 | Sertão x Bela Vista x Benguela | 23,4 | 140,4 | Van | 01 | 02 | 06 |
| L-03 | Fazenda Rubião x Benguela x Bela Vista | 21,2 | 169,6 | Van | 01 | 02 | 08 |
| L-04 | Três Orelhas x Fazenda Ingaíba x Mangaratiba | 16,7 | 116,9 | Van | 01 | 05 | 07 |
| L-05 | Associação de Produtores do Rubião x Benguela x Bela Vista | 21,2 | 148,4 | Van | 01 | 02 | 07 |
| L-06 | Fazenda Santa Bárbara x Praia do Saco x Mangaratiba | 9 | 72 | Van | 01 | 05 | 08 |
| L-07 | Praia Grande x Praia Brava x Mangaratiba x Praia do Saco | 16,2 | 129,6 | Micro- ônibus | 01 | 06 | 08 |
| L-08 | Acampamento x Mangaratiba x Junqueira | 10,1 | 101 | Micro- ônibus | 01 | 07 | 10 |
| L-09 | Muriqui x Praia Brava x Ibicuí | 19,4 | 135,8 | Micro- ônibus | 01 | 06 | 07 |
| L-10 | Sahy x Praia Grande x Muriqui | 11,7 | 81,9 | Micro- ônibus | 01 | 05 | 07 |
| L-11 | Mangaratiba x Praia do Saco x Conceição de Jacareí | 25,8 | 206,4 | Ônibus | 01 | 07 | 08 |
| L-12 | Itacuruçá x Muriqui x Mangaratiba x Praia do Saco | 28,1 | 252,9 | Micro- ônibus | 01 | 03 | 09 |
| L-13 | Fazenda Batatal x Fazenda Ingaíba x Mangaratiba | 16,7 | 167 | Micro- ônibus | 01 | 06 | 10 |
| L-14 | Mangaratiba x Fazenda Ingaíba x Fazenda Batatal | 16,7 | 133,6 | Ônibus | 01 | 06 | 08 |
| L-15 | Muriqui x Mangaratiba x Acampamento | 22,5 | 157,5 | Ônibus | 01 | 10 | 07 |
| L-16 | Itacuruçá x Muriqui x Mangaratiba x Acampamento | 31,4 | 219,8 | Ônibus | 01 | 11 | 07 |



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

| | | | | | | | |
|------|--|------|-------|--------|----|----|----|
| L-17 | Acampamento x Mangaratiba x Muriqui X Itacuruçá | 31,4 | 219,8 | Ônibus | 01 | 11 | 07 |
| L-18 | Vila Benedita x Itacuruçá x Muriqui | 15 | 120 | Ônibus | 01 | 06 | 08 |
| L-19 | Muriqui x Itacuruçá x Vila Benedita | 15 | 120 | Ônibus | 01 | 06 | 09 |
| L-20 | Serra do Piloto x Praia do Saco x Mangaratiba | 16,7 | 133,6 | Ônibus | 01 | 08 | 08 |
| L-21 | Conceição de Jacareí x Praia do Saco x Mangaratiba | 26,7 | 240,3 | Ônibus | 01 | 08 | 09 |

* Compreendendo o trajeto de ida e volta.

Especificações dos Serviços Constantes no Item 2.2.2

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE DE VIAGENS PREVISTAS PARA SER UTILIZADAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL* |
|------|---|--|
| 01 | Viagem de ida e volta, em veículo do tipo ônibus, a ser realizada, em qualquer dia da semana, inclusive feriados, dentro dos limites do Município de Mangaratiba, com quilometragem livre, com embarque e desembarque unicamente nas Unidades Escolares Municipais e/ou Local previamente agendados, com pessoa responsável, destino, itinerário e horários a ser informado na solicitação do serviço, com objetivo de promover o transporte de alunos/escolares devidamente sentados, para realização de atividades pedagógicas (aulas extras-classes), culturais, esportivos, cívicos e de lazer, fora da unidade de ensino, com todos insumos incluídos, inclusive estacionamento, tarifas rodoviárias e alimentação do condutor. | 240 (duzentos e quarenta) |
| 02 | Viagem de ida e volta, com retorno no mesmo dia, em veículo do tipo ônibus, a ser realizada, em qualquer dia da semana, inclusive feriados, fora dos limites do Município de Mangaratiba, com quilometragem máxima de 200 (duzentos) km, sendo essa distância compreende ida e volta, tempo máximo de duração de 10 (dez) horas à contar do momento da saída até o momento de chegada, com embarque e desembarque unicamente nas Unidades | 60 |



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

| | | |
|--|---|------------|
| | Escolares Municipais e/ou Local previamente agendados, com pessoa responsável, destino, itinerário e horários a ser informado na solicitação do serviço, com objetivo de promover o transporte de alunos/escolares devidamente sentados, para realização de atividades pedagógicas (aulas extras-classes), culturais, esportivos, cívicos e de lazer, fora da unidade de ensino, com insumos incluídos, à exceção de estacionamentos, tarifas rodoviárias e alimentação do condutor que deverá ser custeada durante a viagem pela unidade solicitante. | (sessenta) |
|--|---|------------|

OBS.: A CONTRATANTE solicitará de acordo com suas necessidades, estando a mesma desobrigada de utilizar na sua totalidade.



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

ANEXO III

**Descritivos das Linhas, Roteiros e Horários
(Serviços Item 2.2.1)**

| L-01: Fazenda Santa Justina x Mangaratiba x Junqueira | |
|---|--|
| TIPO DE VEÍCULO: | Van |
| UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS | LOCALIZAÇÃO |
| . Escola Municipal Victor Souza Breves. . CIEP 294 – Cândido Jorge Capixaba . Colégio Estadual João Paulo II . Escola Municipalizada Coronel Moreira da Silva . Escola Municipal Maria Augusta . Escola Municipal Oliveira Bello | Praia do Saco Praia do Saco Praia do Saco Mangaratiba Mangaratiba Junqueira |
| HORÁRIOS | TRAJETO |
| 06h30min | Fazenda Santa Justina – Acampamento - Praia do Saco Mangaratiba |
| 07h20min | Acampamento – Praia do Saco – Mangaratiba Junqueira |
| 12h00min | Praia do Saco – Acampamento Fazenda Santa Justina |
| 12h30min | Fazenda Santa Justina – Acampamento – Praia do Saco Mangaratiba |
| 14h50min | Junqueira – Mangaratiba - Praia do Saco Acampamento – Fazenda Santa Justina |
| 17h20min | Mangaratiba – Praia do Saco – Acampamento Fazenda Santa Justina |
| 17h50min | Fazenda Santa Justina – Acampamento – Praia do Saco Mangaratiba |
| PERCURSO APROXIMADO POR VIAGEM (IDA E VOLTA) | PERCURSO APROXIMADO POR DIA (IDA E VOLTA) |
| 9,3 Km | 65,1 Km |
| LOCALIDADES ATENDIDAS | |
| Fazenda Santa Justina, Fazenda Santa Isabel, Acampamento, Praia do Saco, Mangaratiba, Sítio Ribeira e Junqueira | |



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

| L-02: Sertão x Bela Vista x Benguela | |
|--|--|
| TIPO DE VEÍCULO: | Van |
| UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS | LOCALIZAÇÃO |
| . Escola Municipal Antônio Cordeiro Portugal. . Escola Municipal Cordélia Josephina de Magalhães Pahl | Serra do Piloto Benguela |
| HORÁRIOS | TRAJETO |
| 06h30min | Sertão – Bela Vista Benguela |
| 11h00min | Bela Vista – Sertão |
| 12h00min | Sertão – Bela Vista |
| 12h50min | Bela Vista – Sertão |
| 15h00min | Benguela – Bela Vista Sertão |
| 17h20min | Bela Vista – Sertão |
| PERCURSO APROXIMADO POR VIAGEM (IDA E VOLTA) | PERCURSO APROXIMADO POR DIA (IDA E VOLTA) |
| 23,4 Km | 140,4 Km |
| LOCALIDADES ATENDIDAS | |
| Sertão, Bela Vista, Entrada do Cedro, Entrada do Matutu e Benguela | |

| L-03: Fazenda Rubião x Benguela x Bela Vista | |
|--|---|
| TIPO DE VEÍCULO: | Van |
| UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS | LOCALIZAÇÃO |
| . Escola Municipal Antônio Cordeiro Portugal. . Escola Municipal Cordélia Josephina de Magalhães Pahl | Serra do Piloto Benguela |
| HORÁRIOS | TRAJETO |
| 06h10min | Fazenda Rubião – Benguela Bela Vista |
| 07h00min | Fazenda Rubião - Benguela Bela Vista |
| 11h00min | Bela Vista – Benguela – Fazenda Rubião |

**Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II**

| | |
|--|--|
| 12h00min | Fazenda Rubião – Benguela – Bela Vista |
| 13h00min | Bela Vista – Benguela Fazenda Rubião |
| 15h00min | Benguela – Bela Vista |
| 15h20min | Benguela – Fazenda Rubião |
| 17h20min | Bela Vista – Fazenda Rubião |
| PERCURSO APROXIMADO POR VIAGEM (IDA E VOLTA) | PERCURSO APROXIMADO POR DIA (IDA E VOLTA) |
| 21,2 Km | 169,6 Km |
| LOCALIDADES ATENDIDAS | |
| Fazenda Rubião, Bela Vista, Entrada do Cedro, Entrada do Matutu e Benguela | |

L-04: Fazenda Três Orelhas x Fazenda Ingaíba x Mangaratiba

| TIPO DE VEÍCULO: | Van |
|--|---|
| UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS | LOCALIZAÇÃO |
| . Escola Municipal Victor Souza Breves. . CIEP 294 – Cândido Jorge Capixaba . Colégio Estadual João Paulo II . Escola Municipalizada Coronel Moreira da Silva . Escola Municipal Fazenda Ingaíba | Praia do Saco Praia do Saco Praia do Saco Mangaratiba Fazenda Ingaíba |
| HORÁRIOS | TRAJETO |
| 06h10min | Fazenda Três Orelhas – Fazenda Ingaíba – Praia do Saco Mangaratiba |
| 07h00min | Mangaratiba – Praia do Saco – Pier 51 Fazenda Ingaíba |
| 12h00min | Fazenda Três Orelhas – Fazenda Ingaíba – Praia do Saco Mangaratiba |
| 12h50min | Mangaratiba – Praia do Saco – Fazenda Ingaíba Fazenda Três Orelhas |
| 15h00min | Fazenda Ingaíba – Fazenda Três Orelhas |
| 15h30min | Fazenda Ingaíba – Pier 51 – Praia do Saco Mangaratiba |

**Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II**

| | | |
|--|---|--|
| 17h00min | Mangaratiba – Praia do Saco – Fazenda Ingaíba Fazenda Três Orelhas | |
| PERCURSO APROXIMADO POR VIAGEM (IDA E VOLTA) | PERCURSO APROXIMADO POR DIA (IDA E VOLTA) | |
| 16,7 Km | 116,9 Km | |
| LOCALIDADES ATENDIDAS | | |
| Fazenda Três Orelhas, Fazenda Ingaíba, Entrada do Pier 51, Praia do Saco e Mangaratiba | | |

| L-05: Associação de Produtores do Rubião x Benguela x Bela Vista | | |
|--|---|-----------------------------|
| TIPO DE VEÍCULO: | | Van |
| UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS | | LOCALIZAÇÃO |
| . Escola Municipal Antônio Cordeiro Portugal. . Escola Municipal Cordélia Josephina de Magalhães Pahl | | Serra do Piloto Benguela |
| HORÁRIOS | TRAJETO | |
| 06h30min | Associação de Produtores do Rubião – Benguela Bela Vista | |
| 07h40min | Bela Vista – Benguela | |
| 12h00min | Associação de Produtores do Rubião – Benguela – Bela Vista | |
| 12h50min | Bela Vista – Benguela Associação de Produtores do Rubião | |
| 14h40min | Benguela – Acampamento | |
| 15h20min | Benguela – Associação de Produtores do Rubião | |
| 17h20min | Bela Vista – Benguela Associação de Produtores do Rubião | |
| PERCURSO APROXIMADO POR VIAGEM (IDA E VOLTA) | PERCURSO APROXIMADO POR DIA (IDA E VOLTA) | |
| 21,2 Km | 148,4 Km | |
| LOCALIDADES ATENDIDAS | | |
| Fazenda Rubião, Bela Vista, Entrada do Cedro, Entrada do Matutu, Benguela, Pouso Triste, Bacurau e Acampamento | | |

**Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II**

| L-06: Fazenda Santa Bárbara x Praia do Saco x Mangaratiba | |
|---|--|
| TIPO DE VEÍCULO: | Van |
| UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS | LOCALIZAÇÃO |
| . Escola Municipal Victor Souza Breves. . CIEP 294 – Cândido Jorge Capixaba . Colégio Estadual João Paulo II . Escola Municipalizada Coronel Moreira da Silva . Escola Municipal Vale do Rio Sahy | Praia do Saco Praia do Saco Praia do Saco Mangaratiba Vale do Rio Sahy |
| HORÁRIOS | TRAJETO |
| 06h30min | Fazenda Santa Bárbara - Praia Brava Mangaratiba – Praia do Saco |
| 07h10min | Mangaratiba – Praia do Saco – Fazenda Santa Bárbara Vale do Rio Sahy |
| 11h50min | Fazenda Santa Bárbara - Praia Brava Mangaratiba- Praia do Saco |
| 12h30min | Mangaratiba – Praia do Saco – Fazenda Santa Bárbara Vale do Rio Sahy |
| 15h00min | Vale do Rio Sahy – Fazenda Santa Bárbara – Praia do Saco Mangaratiba |
| 17h10min | Mangaratiba – Praia do Saco – Fazenda Santa Bárbara Vale do Rio Sahy |
| 17h50min | Fazenda Santa Bárbara - Praia Brava Mangaratiba – Praia do Saco |
| 21h50min | Praia do Saco - Mangaratiba Fazenda Santa Bárbara - Vale do Rio Sahy |
| PERCURSO APROXIMADO POR VIAGEM (IDA E VOLTA) | PERCURSO APROXIMADO POR DIA (IDA E VOLTA) |
| 9 Km | 72 Km |
| LOCALIDADES ATENDIDAS | |
| Praia do Saco, Mangaratiba, Praia Brava, Fazenda Santa Bárbara e Vale do Rio Sahy | |

| L-07: Praia Grande x Praia Brava x Mangaratiba x Praia do Saco | |
|---|---------------------|
| TIPO DE VEÍCULO: | Micro-ônibus |
| UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS | LOCALIZAÇÃO |
| . Escola Municipal Victor Souza Breves. | Praia do Saco |

**Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II**

| . CIEP 294 – Cândido Jorge Capixaba . Colégio Estadual João Paulo II . Escola Municipalizada Coronel Moreira da Silva . Escola Municipal Profª Maria Rosa Magalhães . Escola Municipal Praia Grande | | Praia do Saco Praia do Saco Mangaratiba Praia Brava Praia Grande |
|---|--|--|
| HORÁRIOS | TRAJETO | |
| 06h20min | Praia Grande - Sahy – Mangaratiba – Praia do Saco | |
| 07h10min | Praia do Saco – Mangaratiba – Praia Brava – Praia Grande | |
| 11h40min | Praia Grande - Sahy – Mangaratiba – Praia do Saco | |
| 12h30min | Praia do Saco – Mangaratiba – Praia Brava – Praia Grande | |
| 15h00min | Praia Grande - Sahy – Mangaratiba – Praia do Saco | |
| 17h20min | Praia do Saco – Mangaratiba – Praia Brava – Praia Grande | |
| 17h50min | Praia Grande - Sahy – Mangaratiba – Praia do Saco | |
| 21h50min | Praia do Saco – Mangaratiba – Praia Brava – Praia Grande | |
| PERCURSO APROXIMADO POR VIAGEM (IDA E VOLTA) | | PERCURSO APROXIMADO POR DIA (IDA E VOLTA) |
| 16,2 Km | | 129,6 Km |
| LOCALIDADES ATENDIDAS | | |
| Praia Grande, Sahy, Praia Brava, Alto de Ibicuí, Entrada do Parque Bela Vista, Mangaratiba e Praia do Saco. | | |

| L-08: Acampamento x Mangaratiba x Junqueira | |
|---|---|
| TIPO DE VEÍCULO: | Micro-ônibus |
| UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS | LOCALIZAÇÃO |
| . Escola Municipal Diogo Martins . Escola Municipal Victor Souza Breves. . CIEP 294 – Cândido Jorge Capixaba . Colégio Estadual João Paulo II . Escola Municipalizada Coronel Moreira da Silva . Escola Municipal Maria Augusta . Escola Municipal Oliveira Bello | Acampamento Praia do Saco Praia do Saco Praia do Saco Mangaratiba Mangaratiba Junqueira |

**Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II**

| HORÁRIOS | TRAJETO |
|---|--|
| 06h20min | Acampamento - Praia do Saco – Mangaratiba Junqueira |
| 07h00min | Junqueira – Mangaratiba – Praia do Saco Acampamento |
| 07h40min | Acampamento - Praia do Saco – Mangaratiba |
| 11h20min | Acampamento - Praia do Saco – Mangaratiba Junqueira |
| 12h00min | Junqueira – Mangaratiba – Praia do Saco Acampamento |
| 12h50min | Acampamento - Praia do Saco – Mangaratiba Junqueira |
| 13h30min | Junqueira – Mangaratiba – Praia do Saco Acampamento |
| 17h00min | Mangaratiba – Praia do Saco Acampamento |
| 17h30min | Acampamento - Praia do Saco – Mangaratiba Junqueira |
| 21h50min | Praia do Saco – Mangaratiba Junqueira |
| PERCURSO APROXIMADO POR VIAGEM (IDA E VOLTA) | PERCURSO APROXIMADO POR DIA (IDA E VOLTA) |
| 10,1 Km | 101 Km |
| LOCALIDADES ATENDIDAS | |
| Acampamento, Nova Mangaratiba, Praia do Saco, Mangaratiba, Sítio Ribeira e Junqueira | |

| L-09: Muriqui x Praia Brava x Ibicuí | |
|---|---------------------|
| TIPO DE VEÍCULO: | Micro-Ônibus |
| UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS | LOCALIZAÇÃO |
| . Escola Municipal Ibicuí | Ibicuí |
| . Escola Municipal Profª Maria Rosa Magalhães | Praia Brava |
| . Escola Educação Infantil Profª Maria de Lourdes | Muriqui |
| . Escola Municipal Presidente Castelo Branco | Muriqui |
| . Colégio Estadual Montebello Bondim | Muriqui |
| . Colégio Municipal Nossa Senhora das Graças | Muriqui |

**Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II**

| HORÁRIOS | TRAJETO |
|---|--|
| 06h20min | Muriqui – Praia Grande – Praia Brava Ibicuí |
| 07h00min | Ibicuí – Praia Brava Muriqui |
| 11h40min | Muriqui – Praia Brava Ibicuí |
| 12h30min | Ibicuí – Praia Brava – Praia Grande Muriqui |
| 15h00min | Praia Brava – Praia Grande Muriqui |
| 16h40min | Muriqui – Praia Brava Ibicuí |
| 17h20min | Ibicuí – Praia Brava Muriqui |
| PERCURSO APROXIMADO POR VIAGEM (IDA E VOLTA) | PERCURSO APROXIMADO POR DIA (IDA E VOLTA) |
| 19,4 Km | 135,8 Km |
| LOCALIDADES ATENDIDAS | |
| Muriqui, Cachoeira I, Cachoeira II, Cachoeira III, Praia Grande, Sahy, Praia Brava, Alto de Ibicuí, Ibicuí, Mangaratiba e Praia do Saco | |

L-10: Sahy x Praia Grande x Muriqui

| TIPO DE VEÍCULO: | Micro-Ônibus |
|---|-------------------------------|
| UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS | LOCALIZAÇÃO |
| . Escola Educação Infantil Profª Maria de Lourdes | Muriqui |
| . Escola Municipal Presidente Castelo Branco | Muriqui |
| . Colégio Estadual Montebello Bondim | Muriqui |
| . Colégio Municipal Nossa Senhora das Graças | Muriqui |
| Escola Municipal Praia Grande | Praia Grande |
| HORÁRIOS | TRAJETO |
| 06h40min | Sahy – Praia Grande – Muriqui |
| 07h20min | Muriqui – Praia Grande – Sahy |
| 11h40min | Sahy – Praia Grande – Muriqui |

**Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II**

| | |
|---|--|
| 12h30min | Muriqui – Praia Grande – Sahy |
| 15h00min | Praia Grande – Muriqui |
| 16h50min | Muriqui – Praia Grande – Sahy |
| 17h40min | Muriqui – Praia Grande – Sahy |
| PERCURSO APROXIMADO POR VIAGEM (IDA E VOLTA) | PERCURSO APROXIMADO POR DIA (IDA E VOLTA) |
| 11,7 Km | 81,9 Km |
| LOCALIDADES ATENDIDAS | |
| Muriqui, Cachoeira I, Cachoeira II, Cachoeira III, Praia Grande e Sahy. | |

| L-11: Mangaratiba x Praia do Saco x Conceição de Jacaré | |
|--|---|
| TIPO DE VEÍCULO: | Micro-Ônibus |
| UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS | LOCALIZAÇÃO |
| <ul style="list-style-type: none">. Escola Municipal Glauber dos Santos Borges. Escola Municipal Hermínia de Oliveira Mattos. Escola Municipal Adalberto Pereira Pinto. Escola Municipal Victor Souza Breves.. CIEP 294 – Cândido Jorge Capixaba. Colégio Estadual João Paulo II. Escola Municipalizada Coronel Moreira da Silva | Conceição de Jacaré Conceição de Jacaré Itacurubitiba Praia do Saco Praia do Saco Praia do Saco Mangaratiba |
| HORÁRIOS | TRAJETO |
| 06h25min | Mangaratiba – Praia do Saco – Itacurubitiba Conceição de Jacaré |
| 07h40min | Conceição de Jacaré - Itacurubitiba – Praia do Saco Mangaratiba |
| 11h30min | Mangaratiba – Praia do Saco – Itacurubitiba Conceição de Jacaré |
| 12h30min | Conceição de Jacaré - Itacurubitiba – Praia do Saco Mangaratiba |
| 15h00min | Itacurubitiba – Conceição de Jacaré |
| 15h40min | Conceição de Jacaré - Itacurubitiba – Praia do Saco Mangaratiba |
| 17h20min | Mangaratiba – Praia do Saco – Itacurubitiba Conceição de Jacaré |
| 21h50min | Conceição de Jacaré - Itacurubitiba – Praia do Saco |

**Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II**

| Mangaratiba | |
|---|--|
| PERCURSO APROXIMADO POR VIAGEM (IDA E VOLTA) | PERCURSO APROXIMADO POR DIA (IDA E VOLTA) |
| 25,8 Km | 206,4 Km |
| LOCALIDADES ATENDIDAS | |
| Mangaratiba, Praia do Saco, Entrada da Rua da Palha, Entrada Sitio Bom, Itacurubitiba, Entrada da Figueiras, Entrada do Porto Real e Conceição de Jacareí | |

| L-12: Itacuruçá x Muriqui x Mangaratiba x Praia do Saco (TRANSPORTE ESPECIAL) | |
|---|--|
| TIPO DE VEÍCULO: | Micro-ônibus |
| UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS | LOCALIZAÇÃO |
| . Escola de Educação Especial Emanuela Ribeiro – CER . CIEP 294 – Cândido Jorge Capixaba . Colégio Estadual João Paulo II | Praia do Saco Praia do Saco Praia do Saco |
| HORÁRIOS | TRAJETO |
| 06h10min | Itacuruçá – Axixá – Muriqui – Praia do Saco |
| 07h00min | Mangaratiba – El Ranchito - Acampamento Praia do Saco |
| 08h00min * | Praia do Saco – Porto Bello* |
| 09h40min * | Porto Bello x Praia do Saco* |
| 11h00min | Itacuruçá – Axixá - Muriqui – Mangaratiba - Acampamento Praia do Saco |
| 12h00min | Praia do Saco – Acampamento – El Ranchito - Mangaratiba Muriqui – Axixá – Itacuruçá |
| 14h00min* | Praia do Saco – Porto Bello* |
| 15h40min * | Porto Bello x Praia do Saco* |
| 17h00min | Praia do Saco – Acampamento – El Ranchito - Mangaratiba Muriqui – Axixá – Itacuruçá |
| * Deslocamento realizado às terças e quintas-feiras, para alunos portadores de necessidades especiais para tratamento de readaptação. | |
| PERCURSO APROXIMADO POR VIAGEM (IDA E VOLTA) | PERCURSO APROXIMADO POR DIA (IDA E VOLTA) |
| 28,1 Km | 252,9 Km |

**Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II**

| LOCALIDADES ATENDIDAS |
|---|
| Muriqui, Cachoeira I, Cachoeira II, Cachoeira III, Sahy, Praia Brava, Alto de Ibicuí, Entrada do Parque Bela Vista, Mangaratiba, Praia do Saco, Nova Mangaratiba e Acampamento |
| OBS.: Esta Linha por se tratar de transportes de alunos portadores de necessidades especiais, deverá ser operada de modo que o embarque e desembarque dos mesmos sejam o máximo próximo possível de suas respectivas residências, devendo serem respeitadas os quesitos comodidade x segurança. |

| L-13: Fazenda Batatal x Fazenda Ingaíba x Mangaratiba | |
|---|--|
| TIPO DE VEÍCULO: | Micro-Ônibus |
| UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS | LOCALIZAÇÃO |
| <ul style="list-style-type: none">. Escola Municipal Batatal. Escola Municipal Ingaíba. Escola Municipal Victor Souza Breves.. CIEP 294 – Cândido Jorge Capixaba. Colégio Estadual João Paulo II. Escola Municipalizada Coronel Moreira da Silva | Fazenda Batatal Fazenda Ingaíba Praia do Saco Praia do Saco Praia do Saco Mangaratiba |
| HORÁRIOS | TRAJETO |
| 06h10min | Associação dos Produtores da Fazenda Batatal Fazenda Ingaíba - Praia do Saco – Mangaratiba |
| 06h50min | Mangaratiba – Praia do Saco – Fazenda Ingaíba Associação dos Produtores da Fazenda Batatal |
| 07h40min | Associação dos Produtores da Fazenda Batatal Fazenda Ingaíba |
| 11h20min | Associação dos Produtores da Fazenda Batatal Fazenda Ingaíba - Praia do Saco – Mangaratiba |
| 12h20min | Mangaratiba – Praia do Saco – Fazenda Ingaíba Associação dos Produtores da Fazenda Batatal |
| 15h00min | Fazenda Ingaíba Associação dos Produtores da Fazenda Batatal |
| 15h20min | Associação dos Produtores da Fazenda Batatal Fazenda Ingaíba - Praia do Saco – Mangaratiba |
| 16h50min | Mangaratiba – Praia do Saco – Fazenda Ingaíba Associação dos Produtores da Fazenda Batatal |
| 17h40min | Associação dos Produtores da Fazenda Batatal Fazenda Ingaíba - Praia do Saco – Mangaratiba |
| 21h50min | Mangaratiba – Praia do Saco – Fazenda Ingaíba |

**Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II**

| | |
|---|--|
| Associação dos Produtores da Fazenda Batatal | |
| PERCURSO APROXIMADO POR VIAGEM (IDA E VOLTA) | PERCURSO APROXIMADO POR DIA (IDA E VOLTA) |
| 16,7 Km | 167 Km |
| LOCALIDADES ATENDIDAS | |
| Fazenda Batatal, Fazenda Ingaíba, Entrada do Porto Belo, Entrada do Guity, Entrada da Rua da Palha, Praia do Saco e Mangaratiba | |

| L-14: Mangaratiba x Fazenda Ingaíba x Fazenda Batatal | |
|--|--|
| TIPO DE VEÍCULO: | Ônibus |
| UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS | LOCALIZAÇÃO |
| . Escola Municipal Batatal . Escola Municipal Ingaíba . Escola Municipal Victor Souza Breves. . CIEP 294 – Cândido Jorge Capixaba . Colégio Estadual João Paulo II . Escola Municipalizada Coronel Moreira da Silva | Fazenda Batatal Fazenda Ingaíba Praia do Saco Praia do Saco Praia do Saco Mangaratiba |
| HORÁRIOS | TRAJETO |
| 06h20min | Associação dos Produtores da Fazenda Batatal Fazenda Ingaíba - Praia do Saco – Mangaratiba |
| 07h00min | Mangaratiba – Praia do Saco – Fazenda Ingaíba Associação dos Produtores da Fazenda Batatal |
| 07h50min | Associação dos Produtores da Fazenda Batatal Fazenda Ingaíba |
| 11h40min | Associação dos Produtores da Fazenda Batatal Fazenda Ingaíba - Praia do Saco – Mangaratiba |
| 12h20min | Mangaratiba – Praia do Saco – Fazenda Ingaíba Associação dos Produtores da Fazenda Batatal |
| 15h00min | Fazenda Ingaíba Associação dos Produtores da Fazenda Batatal |
| 15h20min | Associação dos Produtores da Fazenda Batatal Fazenda Ingaíba - Praia do Saco – Mangaratiba |
| 17h40min | Mangaratiba – Praia do Saco – Fazenda Ingaíba Associação dos Produtores da Fazenda Batatal |
| PERCURSO APROXIMADO POR VIAGEM (IDA E VOLTA) | PERCURSO APROXIMADO POR DIA (IDA E VOLTA) |
| 16,7 Km | 133,6 Km |
| LOCALIDADES ATENDIDAS | |

**Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II**

Fazenda Batatal, Fazenda Ingaíba, Entrada do Porto Belo, Entrada do Guity, Entrada da Rua da Palha, Praia do Saco e Mangaratiba

L-15: Muriqui x Mangaratiba x Acampamento

| TIPO DE VEÍCULO: | | Ônibus |
|---|---|--|
| UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS | | LOCALIZAÇÃO |
| <ul style="list-style-type: none">. Escola Municipal Diogo Martins. Escola Municipal Victor Souza Breves.. CIEP 294 – Cândido Jorge Capixaba. Colégio Estadual João Paulo II. Escola Municipalizada Coronel Moreira da Silva. Escola Municipal Profª Maria Rosa Magalhães. Escola Educação Infantil Profª Maria de Lourdes. Escola Municipal Presidente Castelo Branco. Colégio Estadual Montebello Bondim. Colégio Municipal Nossa Senhora das Graças | | Acampamento Praia do Saco Praia do Saco Praia do Saco Mangaratiba Praia Brava Muriqui Muriqui Muriqui Muriqui |
| HORÁRIOS | TRAJETO | |
| 06h25min | Muriqui – Praia Brava – Mangaratiba – Praia do Saco Acampamento | |
| 07h20min | Acampamento – Praia do Saco – Mangaratiba – Praia Brava Praia Grande – Muriqui | |
| 11h40min | Muriqui – Praia Brava – Mangaratiba – Praia do Saco Acampamento | |
| 12h30min | Acampamento – Praia do Saco – Mangaratiba – Praia Brava Muriqui | |
| 16h30min | Acampamento – Praia do Saco – Mangaratiba – Praia Brava Muriqui | |
| 17h50min | Muriqui – Praia Brava – Mangaratiba – Praia do Saco Acampamento | |
| 21h50min | Muriqui – Praia Brava – Mangaratiba Praia do Saco | |
| PERCURSO APROXIMADO POR VIAGEM (IDA E VOLTA) | | PERCURSO APROXIMADO POR DIA (IDA E VOLTA) |
| 22,5 Km | | 157,5 Km |
| LOCALIDADES ATENDIDAS | | |
| Muriqui, Cachoeira I, Cachoeira II, Cachoeira III, Praia Grande, Sahy, Praia Brava, Alto de Ibicuí, Entrada do Parque Bela Vista, Mangaratiba, Praia do Saco, Nova Mangaratiba e Acampamento | | |



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

| L-16: Itacuruçá x Muriqui x Mangaratiba x Acampamento | |
|---|---|
| TIPO DE VEÍCULO: | Ônibus |
| UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS | LOCALIZAÇÃO |
| <ul style="list-style-type: none">. Escola Municipal Diogo Martins. Escola Municipal Victor Souza Breves.. CIEP 294 – Cândido Jorge Capixaba. Colégio Estadual João Paulo II. Escola Municipalizada Coronel Moreira da Silva. Escola Municipal Profª Maria Rosa Magalhães. Escola Educação Infantil Profª Maria de Lourdes. Escola Municipal Presidente Castelo Branco. Colégio Estadual Montebello Bondim. Colégio Municipal Nossa Senhora das Graças. Escola Municipalizada Caetano de Oliveira | Acampamento Praia do Saco Praia do Saco Praia do Saco Mangaratiba Praia Brava Muriqui Muriqui Muriqui Muriqui Itacuruçá |
| HORÁRIOS | TRAJETO |
| 06h10min | Itacuruçá – Axixá - Muriqui – Praia Brava – Mangaratiba Praia do Saco – Acampamento |
| 07h20min | Acampamento – Praia do Saco – Mangaratiba – Praia Brava Muriqui – Axixá – Itacuruçá |
| 11h30min | Itacuruçá – Axixá - Muriqui – Praia Brava – Mangaratiba Praia do Saco – Acampamento |
| 12h30min | Acampamento – Praia do Saco – Mangaratiba – Praia Brava Muriqui – Axixá – Itacuruçá |
| 16h40min | Itacuruçá – Axixá - Muriqui – Praia Brava – Mangaratiba Praia do Saco – Acampamento |
| 17h50min | Acampamento – Praia do Saco – Mangaratiba – Praia Brava Muriqui – Axixá – Itacuruçá |
| 21h50min | Itacuruçá – Axixá - Muriqui – Praia Brava – Mangaratiba Praia do Saco |
| PERCURSO APROXIMADO POR VIAGEM (IDA E VOLTA) | PERCURSO APROXIMADO POR DIA (IDA E VOLTA) |
| 31,4 Km | 219,8 Km |
| LOCALIDADES ATENDIDAS | |
| Itacuruçá, Axixá, Atanázio, Muriqui, Cachoeira I, Cachoeira II, Cachoeira III, Sahy, Praia Brava, Alto de Ibicuí, Entrada do Parque Bela Vista, Mangaratiba, Praia do Saco, Nova Mangaratiba e Acampamento | |

**Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II**

| L-17: Acampamento x Praia do Saco x Muriqui x Itacuruçá | |
|---|---|
| TIPO DE VEÍCULO: | Ônibus |
| UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS | LOCALIZAÇÃO |
| <ul style="list-style-type: none">. Escola Municipal Diogo Martins. Escola Municipal Victor Souza Breves.. CIEP 294 – Cândido Jorge Capixaba. Colégio Estadual João Paulo II. Escola Municipalizada Coronel Moreira da Silva. Escola Municipal Profª Maria Rosa Magalhães. Escola Educação Infantil Profª Maria de Lourdes. Escola Municipal Presidente Castelo Branco. Colégio Estadual Montebello Bondim. Colégio Municipal Nossa Senhora das Graças. Escola Municipalizada Caetano de Oliveira | Acampamento Praia do Saco Praia do Saco Praia do Saco Mangaratiba Praia Brava Muriqui Muriqui Muriqui Muriqui Itacuruçá |
| HORÁRIOS | TRAJETO |
| 06h10min | Acampamento – Praia do Saco – Mangaratiba – Praia Brava Muriqui – Axixá – Itacuruçá |
| 07h20min | Itacuruçá – Axixá - Muriqui – Praia Brava – Mangaratiba Praia do Saco – Acampamento |
| 11h30min | Acampamento – Praia do Saco – Mangaratiba – Praia Brava Muriqui – Axixá – Itacuruçá |
| 12h30min | Itacuruçá – Axixá - Muriqui – Praia Brava – Mangaratiba Praia do Saco – Acampamento |
| 17h00min | Acampamento – Praia do Saco – Mangaratiba – Praia Brava Muriqui – Axixá – Itacuruçá |
| 18h00min | Itacuruçá – Axixá - Muriqui – Praia Brava – Mangaratiba Praia do Saco – Acampamento |
| 21h50min | Praia do Saco – Mangaratiba – Praia Brava Muriqui – Axixá – Itacuruçá |
| PERCURSO APROXIMADO POR VIAGEM (IDA E VOLTA) | PERCURSO APROXIMADO POR DIA (IDA E VOLTA) |
| 31,4 Km | 219,8 Km |
| LOCALIDADES ATENDIDAS | |
| Itacuruçá, Axixá, Atanázio, Muriqui, Cachoeira I, Cachoeira II, Cachoeira III, Sahy, Praia Brava, Alto de Ibicuí, Entrada do Parque Bela Vista, Mangaratiba, Praia do Saco, Nova Mangaratiba e Acampamento | |

**Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II**

| L-18: Vila Benedita x Itacuruçá x Muriqui | |
|---|--|
| TIPO DE VEÍCULO: | Ônibus |
| UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS | LOCALIZAÇÃO |
| . Escola Educação Infantil Profª Maria de Lourdes . Escola Municipal Presidente Castelo Branco . Colégio Estadual Montebello Bondim . Colégio Municipal Nossa Senhora das Graças . Escola Municipalizada Caetano de Oliveira . Escola Municipal Profª Cecília Ferraz | Muriqui Muriqui Muriqui Muriqui Itacuruçá Itacuruçá |
| HORÁRIOS | TRAJETO |
| 06h20min | Vila Benedita - Itacuruçá – Axixá Muriqui |
| 07h00min | Muriqui – Axixá – Itacuruçá Vila Benedita |
| 07h40min | Vila Benedita - Itacuruçá – Axixá Muriqui |
| 11h40min | Vila Benedita - Itacuruçá – Axixá Muriqui |
| 12h30min | Muriqui – Axixá – Itacuruçá Vila Benedita |
| 17h00min | Muriqui – Axixá – Itacuruçá Vila Benedita |
| 17h50min | Vila Benedita - Itacuruçá – Axixá Muriqui |
| 21h50min | Muriqui – Axixá – Itacuruçá Vila Benedita |
| PERCURSO APROXIMADO POR VIAGEM (IDA E VOLTA) | PERCURSO APROXIMADO POR DIA (IDA E VOLTA) |
| 15 Km | 120 Km |
| LOCALIDADES ATENDIDAS | |
| Vila Benedita, Cerrado, Itacuruçá, Axixá, Atanázio, Entrada do Poço e Muriqui | |

| L-19: Muriqui x Itacuruçá x Vila Benedita | |
|---|--------------------|
| TIPO DE VEÍCULO: | Ônibus |
| UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS | LOCALIZAÇÃO |
| . Escola Educação Infantil Profª Maria de Lourdes | Muriqui |

**Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II**

| <ul style="list-style-type: none">. Escola Municipal Presidente Castelo Branco. Colégio Estadual Montebello Bondim. Colégio Municipal Nossa Senhora das Graças. Escola Municipalizada Caetano de Oliveira. Escola Municipal Profª Cecília Ferraz | | Muriqui Muriqui Muriqui Itacuruçá Itacuruçá |
|--|--|---|
| HORÁRIOS | TRAJETO | |
| 06h30min | Muriqui – Axixá – Itacuruçá Vila Benedita | |
| 07h10min | Vila Benedita - Itacuruçá – Axixá Muriqui | |
| 11h40min | Muriqui – Axixá – Itacuruçá Vila Benedita | |
| 12h20min | Vila Benedita - Itacuruçá | |
| 12h40min | Itacuruçá – Vila Benedita | |
| 13h00min | Vila Benedita - Itacuruçá – Axixá Muriqui | |
| 16h50min | Itacuruçá – Vila Benedita | |
| 17h10min | Vila Benedita - Itacuruçá – Axixá Muriqui | |
| 17h50min | Muriqui – Axixá – Itacuruçá Vila Benedita | |
| PERCURSO APROXIMADO POR VIAGEM (IDA E VOLTA) | | PERCURSO APROXIMADO POR DIA (IDA E VOLTA) |
| 15 Km | | 120 Km |
| LOCALIDADES ATENDIDAS | | |
| Vila Benedita, Cerrado, Itacuruçá, Axixá, Atanázio, Entrada do Poço e Muriqui | | |

L-20: Mangaratiba x Praia do Saco x Serra do Piloto

| TIPO DE VEÍCULO: | Ônibus |
|---|---|
| UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS | LOCALIZAÇÃO |
| <ul style="list-style-type: none">. Escola Municipal Antônio Cordeiro Portugal.. Escola Municipal Cordélia Josephina de Magalhães Pahl.Escola Municipal Diogo Martins. Escola Municipal Victor Souza Breves.. CIEP 294 – Cândido Jorge Capixaba | Serra do Piloto Serra do Piloto Acampamento Praia do Saco Praia do Saco |

**Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II**

| . Colégio Estadual João Paulo II . Escola Municipalizada Coronel Moreira da Silva | | Praia do Saco Mangaratiba |
|---|--|------------------------------|
| HORÁRIOS | TRAJETO | |
| 06h20min | Acampamento – Praia do Saco Mangaratiba | |
| 06h40min | Mangaratiba – Praia do Saco – Acampamento Serra do Piloto | |
| 07h50min | Bela Vista - Benguela | |
| 11h30min | Serra do Piloto – Acampamento – Praia do Saco Mangaratiba | |
| 12h30min | Mangaratiba – Praia do Saco – Acampamento Serra do Piloto | |
| 15h00min | Benguela – Bela Vista | |
| 17h10min | Serra do Piloto – Acampamento – Praia do Saco Mangaratiba | |
| 17h50min | Mangaratiba – Praia do Saco – Acampamento Serra do Piloto | |
| PERCURSO APROXIMADO POR VIAGEM (IDA E VOLTA) | PERCURSO APROXIMADO POR DIA (IDA E VOLTA) | |
| 16,7 Km | 133,6 Km | |
| LOCALIDADES ATENDIDAS | | |
| Mangaratiba, Praia do Saco, Acampamento, Pouso Triste, Benguela, Entrada do Cedro, Entrada do Matutu, Serra do Piloto e Fazenda Ingaíba | | |

L-21: Conceição de Jacareí x Praia do Saco x Mangaratiba

| TIPO DE VEÍCULO: | Ônibus |
|--|--|
| UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS | LOCALIZAÇÃO |
| . Escola Municipal Glauber dos Santos Borges . Escola Municipal Hermínia de Oliveira Mattos . Escola Municipal Adalberto Pereira Pinto . Escola Municipal Diogo Martins . Escola Municipal Victor Souza Breves. . CIEP 294 – Cândido Jorge Capixaba . Colégio Estadual João Paulo II . Escola Municipalizada Coronel Moreira da Silva | Conceição de Jacareí Conceição de Jacareí Itacurubitiba Acampamento Praia do Saco Praia do Saco Praia do Saco Mangaratiba |
| HORÁRIOS | TRAJETO |
| 06h25min | Conceição de Jacareí - Itacurubitiba – Praia do Saco |

**Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II**

| | |
|--|---|
| | Mangaratiba |
| 07h00min | Mangaratiba – Praia do Saco – Itacurubitaba Conceição de Jacareí |
| 07h40min | Conceição de Jacareí - Itacurubitaba |
| 11h30min | Conceição de Jacareí - Itacurubitaba – Praia do Saco Mangaratiba |
| 12h30min | Mangaratiba – Praia do Saco – Itacurubitaba Conceição de Jacareí |
| 15h00min | Itacurubitaba – Conceição de Jacareí |
| 16h30min | Itacurubitaba – Conceição de Jacareí |
| 17h20min | Conceição de Jacareí - Itacurubitaba – Praia do Saco Mangaratiba |
| 21h50min | Mangaratiba – Praia do Saco – Itacurubitaba Conceição de Jacareí |
| PERCUSO APROXIMADO POR VIAGEM (IDA E VOLTA) | PERCURSO APROXIMADO POR DIA (IDA E VOLTA) |
| 26,7 Km | 240,3 Km |
| LOCALIDADES ATENDIDAS | |
| Mangaratiba, Praia do Saco, Entrada da Rua da Palha, Entrada Sitio Bom, Itacurubitaba, Entrada da Figueiras, Entrada do Porto Real e Conceição de Jacareí | |

**Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II****ANEXO IV****Unidades Escolares Municipais e Endereço a Ser Atendidas Pelos Serviços Descritos no Item 2.2.1**

| Nº | Unidade Escolar | Endereço |
|-----------|---|---|
| 1 | C.M. Hermínia de Oliveira Mattos | Praça Waldomiro J. Nogueira, s/nº - Conceição de Jacaré |
| 2 | C.M. N. Senhora das Graças | Rua 1º. De Maio, 180 – Muriqui |
| 3 | E.M. Adalberto Pereira Pinto | Estrada Rio Santos – Km 58 – Itacurubitiba |
| 4 | E.M. Antônio Cordeiro Portugal | Estrada São João Marcos, s/nº. – Serra do Piloto |
| 5 | E.M. Batatal | Estrada Rio Santos – Ingaíba |
| 6 | E.M. Caetano de Oliveira | Rua Cecília, 213 – Itacuruçá |
| 7 | E.M. Candido Jorge Capixaba - CIEP 294 | Av. José Antonio da Costa, s/nº - Praia do Saco |
| 8 | E.M. Cel. Moreira da Silva | Rua Nillo Peçanha, 162 – Mangaratiba. |
| 9 | E.M. Cordélia Josephina de M. Pahl | Estrada São João Marcos, s/nº - Benguela |
| 10 | E.M. Diogo Martins | Estrada São João Marcos, s/nº - Nova Mangaratiba. |
| 11 | E.M. Ed. Esp. Emanuela Ribeiro de Souza – CER | Av. Frei Afonso, 871 - Praia do Saco |
| 12 | E.M. Ed. Inf. Profª Mª de Lourdes P. Pereira da Silva | Av. Cândido Jorge, s/nº Muriqui |
| 13 | E.M. Fazenda Ingaíba | Estrada Rio Santos – Ingaíba |
| 14 | E.M. Glauber dos Santos Borges | Pça. Waldimiro J. Nogueira, s/nº. – Conceição de Jacaré |
| 15 | E.M. Ibicuí | Rua Ângelo Ferro, 14 – Ibicuí |
| 16 | E.M. Maria Augusta Lopes | Av. Ana Barros Aguiar, s/nº Mangaratiba |
| 17 | E.M. Oliveira Bello | Rua Itassunema, s/nº - Junqueira |
| 18 | E.M. Praia Grande | Rua B, 517 – Praia Grande |
| 19 | E.M. Presidente Castelo Branco | Estrada RJ 14, s/nº - Muriqui |
| 20 | E.M. Profª Maria Rosa Magalhães | Estrada RJ 14, s/nº - Praia Brava |
| 21 | E.M. Profª. Cecília Ferraz | Av. do Canal, s/nº - Itacuruçá |
| 22 | E.M. Vale do Rio Sahy | Fazenda Santa Bárbara, s/nº - Sahy |
| 23 | E.M. Victor de Souza Breves | Av. 7 de Setembro, 421 – Praia do Saco |
| 24 | CES – Centro de Estudos Supletivos | Av. José Antonio da Costa, s/nº - Praia do Saco |

**Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II****Unidades Escolares Municipais e Endereço a Ser Atendidas Pelos Serviços Descritos no Item 2.2.2**

| Nº | Unidade Escolar | Endereço |
|----|---|--|
| 1 | C.M. Hermínia de Oliveira Mattos | Praça Waldomiro J. Nogueira, s/nº - Conceição de Jacareí |
| 2 | C.M. N. Senhora das Graças | Rua 1º. De Maio, 180 – Muriqui |
| 3 | CEIM Aarão de Moura Brito Filho | Rua João Bermudês de Castro s/nº - Itacuruçá |
| 4 | CEIM Cybele Rea Januzzi | Rua Pará, 308 – Praia do Saco, Mangaratiba |
| 5 | CEIM Denise Lopes de Souza Mendes | Rua Major Dinarp Silveira – Av. B – C. de Jacareí |
| 6 | CEIM Daise Maria P. dos Santos | Rua Projetada A, S/N – Vila Benedita – Itacuruçá |
| 7 | CEIM Frei Afonso Jorge Braga | Estrada RJ 14 – Muriqui |
| 8 | CEIM Laura Jacobina Lacombe | Estrada São João Marcos, s/nº - Acampamento |
| 9 | CEIM Merendeira Devany de Macedo da Silva | Rua Ivan, nº 74 – Muriqui |
| 10 | CEIM Nilton Xavier | Rua Projetada B, s/nº - Itacuruçá |
| 11 | CEIM Norma Pinheiro Cardoso | Rua José Alves de Souza e Silva – Parque Bela Vista |
| 12 | CEIM Professora Márcia Laurentino Ferreira Moreira | Rua José Alves de Souza e Silva – Parque Bela Vista |
| 13 | CEIM Santa Justina | Rua Sandra Mara Cabral, s/nº - Praia do Saco |
| 14 | CEIM Sara Câmara da Rocha | Estrada São João Marcos, s/nº - Praia do Saco |
| 15 | E.M. Adalberto Pereira Pinto | Estrada Rio Santos – Km 58 – Itacurubitiba |
| 16 | E.M. Agostinho da S. Mattos | Praia da Catita, s/n – Ilha de Jaguanum |
| 17 | E.M. Águas Lindas | Praia de Águas Lindas – Ilha de Itacuruçá |
| 18 | E.M. Antônio Cordeiro Portugal | Estrada São João Marcos, s/nº. – Serra do Piloto |
| 19 | E.M. Batatal | Estrada Rio Santos – Ingaíba |
| 20 | E.M. Caetano de Oliveira | Rua Cecília, 213 – Itacuruçá |
| 21 | E.M. Candido Jorge Capixaba - CIEP 294 | Av. José Antonio da Costa, s/nº - Praia do Saco |
| 22 | E.M. Cel. Moreira da Silva | Rua Nillo Peçanha, 162 – Mangaratiba. |
| 23 | E.M. Cordélia Josephina de M. Pahl | Estrada São João Marcos, s/nº - Benguela |
| 24 | E.M. Diogo Martins | Estrada São João Marcos, s/nº - Nova Mangaratiba. |
| 25 | E.M. Ed. Esp. Emanuela Ribeiro de Souza – CER | Av. Frei Afonso, 871 - Praia do Saco |
| 26 | E.M. Ed. Inf. Profª Mª de Lourdes P. Pereira da Silva | Av. Cândido Jorge, s/nº Muriqui |
| 27 | E.M. Fazenda Ingaíba | Estrada Rio Santos – Ingaíba |
| 28 | E.M. Glauber dos Santos Borges | Pça. Waldimiro J. Nogueira, s/nº. – Conceição de Jacareí |
| 29 | E.M. Ibicuí | Rua Ângelo Ferro, 14 – Ibicuí |
| 30 | E.M. Levy Miranda | Ilha da Marambaia |



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo n° 4444/2020

Rubrica: _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

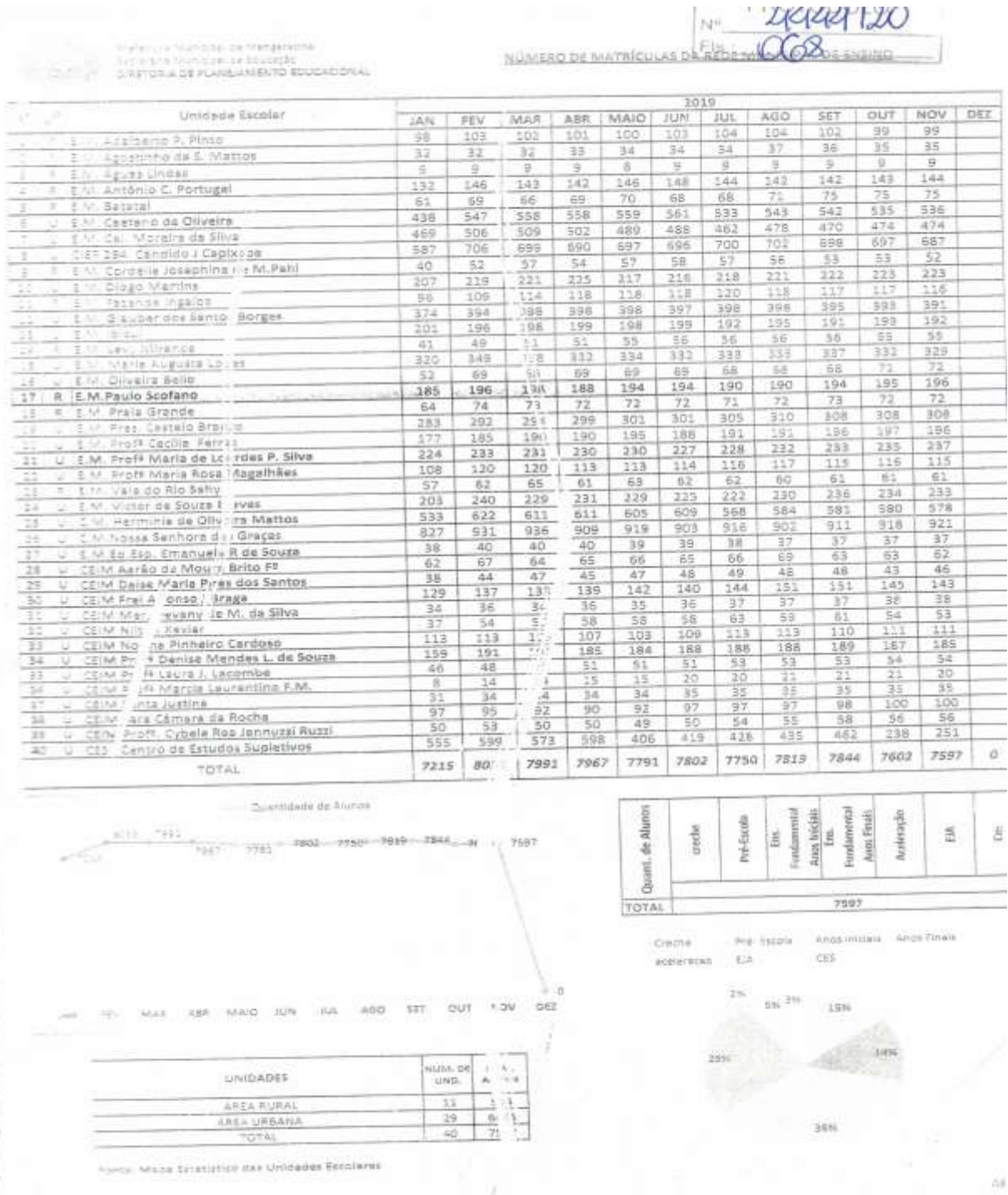
| | | |
|----|------------------------------------|---|
| 31 | E.M. Maria Augusta Lopes | Av. Ana Barros Aguiar, s/nº Mangaratiba |
| 32 | E.M. Oliveira Bello | Rua Itassunema, s/nº - Junqueira |
| 33 | E.M. Paulo Scofano | Praia da Gamboa – Ilha de Itacuruçá |
| 34 | E.M. Praia Grande | Rua B, 517 – Praia Grande |
| 35 | E.M. Presidente Castelo Branco | Estrada RJ 14, s/nº - Muriqui |
| 36 | E.M. Profª Maria Rosa Magalhães | Estrada RJ 14, s/nº - Praia Brava |
| 37 | E.M. Profª. Cecília Ferraz | Av. do Canal, s/nº - Itacuruçá |
| 38 | E.M. Vale do Rio Sahy | Fazenda Santa Bárbara, s/nº - Sahy |
| 39 | E.M. Victor de Souza Breves | Av. 7 de Setembro, 421 – Praia do Saco |
| 40 | CES – Centro de Estudos Supletivos | Av. José Antonio da Costa, s/nº - Praia do Saco |



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

ANEXO V

Mapas Estatísticos





Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

ANEXO VI

Modelo de Proposta

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realizar os serviços de transporte diário, exclusivo e gratuito de escolares, nos moldes da descrição do objeto, em atendimento aos alunos da rede pública de ensino do Município de Mangaratiba-RJ, desde os pontos de embarque/desembarque até os respectivos estabelecimentos de ensinos e vice-versa após o término das atividades escolares (aulas), bem como, de administração, gestão, garageamento, manutenção, reposição de peças, abastecimento e contratação de condutores para a frota de transporte escolar do Município que está em operação.

| SERVIÇOS DO ITEM 2.2.1 | | | | | |
|------------------------|---|------------------|----------------|--------------------|---------------------|
| ITEM | PERCURSO | TIPO DE VEÍCULO | Nº DE VEÍCULOS | Valor Mensal (R\$) | Valor 10 Meses (RS) |
| L-01 | Fazenda Santa Justina x Mangaratiba x Junqueira | Van | 01 | | |
| L-02 | Sertão x Bela Vista x Benguela | Van | 01 | | |
| L-03 | Fazenda Rubião x Benguela x Bela Vista | Van | 01 | | |
| L-04 | Três Orelhas x Fazenda Ingaíba x Mangaratiba | Van | 01 | | |
| L-05 | Associação de Produtores do Rubião x Benguela x Bela Vista | Van | 01 | | |
| L-06 | Fazenda Santa Bárbara x Praia do Saco x Mangaratiba | Van | 01 | | |
| L-07 | Praia Grande x Praia Brava x Mangaratiba x Praia do Saco | Micro- ônibus | 01 | | |
| L-08 | Acampamento x Mangaratiba x Junqueira | Micro- ônibus | 01 | | |
| L-09 | Muriqui x Praia Brava x Ibicuí | Micro- ônibus | 01 | | |
| L-10 | Sahy x Praia Grande x Muriqui | Micro- ônibus | 01 | | |
| L-11 | Mangaratiba x Praia do Saco X Conceição de Jacareí | Micro- ônibus | 01 | | |
| L-12 | Itacuruçá x Muriqui x Mangaratiba x Praia do Saco | Micro- ônibus | 01 | | |
| L-13 | Fazenda Batatal x Fazenda Ingaíba x Mangaratiba | Micro- ônibus | 01 | | |
| L-14 | Mangaratiba x Fazenda Ingaíba | Ônibus | 01 | | |



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

| | | | | | |
|------|--|--------|----|--|--|
| | x Fazenda Batatal | | | | |
| L-15 | Muriqui x Mangaratiba x Acampamento | Ônibus | 01 | | |
| L-16 | Itacuruçá x Muriqui x Mangaratiba x Acampamento | Ônibus | 01 | | |
| L-17 | Acampamento x Mangaratiba x Muriqui x Itacuruçá | Ônibus | 01 | | |
| L-18 | Vila Benedita x Itacuruçá x Muriqui | Ônibus | 01 | | |
| L-19 | Muriqui x Itacuruçá x Vila Benedita | Ônibus | 01 | | |
| L-20 | Serra do Piloto x Praia do Saco x Mangaratiba | Ônibus | 01 | | |
| L-21 | Conceição de Jacaré x Praia do Saco x Mangaratiba | Ônibus | 01 | | |

SERVIÇOS DO ITEM 2.2.2

| ITEM | DESCRIÇÃO | TIPO DE VEÍCULO | NÚMERO DE VIAGENS PREVISTAS* | Valor por Viagem (R\$) | Valor Total das Viagens (R\$) |
|------|--|-----------------|------------------------------|------------------------|-------------------------------|
| 01 | Viagem de ida e volta, em veículo do tipo ônibus, a ser realizada, em qualquer dia da semana, inclusive feriados, dentro dos limites do Município de Mangaratiba, com quilometragem livre, com embarque e desembarque unicamente nas Unidades Escolares Municipais e/ou Local previamente agendados, com pessoa responsável, destino, itinerário e horários a ser informado na solicitação do serviço, com objetivo de promover o transporte de alunos/escolares devidamente sentados, para realização de atividades pedagógicas (aulas extras-classes), culturais, esportivos, cívicos e de lazer, fora da unidade de ensino, com todos insumos incluídos, inclusive estacionamento, tarifas rodoviárias e alimentação do condutor. | Ônibus | 240 | | |
| 02 | Viagem de ida e volta, com retorno no mesmo dia, em veículo do tipo ônibus, a ser realizada, em qualquer dia da semana, inclusive feriados, fora dos limites do Município de Mangaratiba, com quilometragem máxima de 200 (duzentos) km, sendo essa distância compreende ida e volta, tempo máximo de duração de 10 (dez) horas à | Ônibus | 60 | | |



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| contar do momento da saída até o momento de chegada, com embarque e desembarque unicamente nas Unidades Escolares Municipais e/ou Local previamente agendados, com pessoa responsável, destino, itinerário e horários a ser informado na solicitação do serviço, com objetivo de promover o transporte de alunos/escolares devidamente sentados, para realização de atividades pedagógicas (aulas extras-classes), culturais, esportivos, cívicos e de lazer, fora da unidade de ensino, com insumos incluídos, à exceção de estacionamentos, tarifas rodoviárias e alimentação do condutor que deverá ser custeada durante a viagem pela unidade solicitante. | | | | |
| Valor Global | | | | |

*Obs.: Podendo ou não ser utilizada em sua totalidade.

Valor Global por Extenso: (_____)



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (MOTORISTA E MONITOR)

PREENCHER UMA PLANILHA PARA CADA POSTO DE SERVIÇO

| I | SERVIÇO | HORAS SEMANAIS |
|---|---------|----------------|
| | | |

A proposta foi elaborada com base no Salário normativo de R\$ _____, categoria de _____, homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo em __ / __ / ____.

| II | MÃO DE OBRA | | |
|----|---|--------------|-------------|
| | Remuneração | % | Valor (R\$) |
| 1 | Salário | % | R\$ |
| 2 | Hora Extra | % | R\$ |
| 3 | Adicional(Periculosidade / insalubridade) | % | R\$ |
| 4 | Adicional Noturno | % | R\$ |
| 5 | OUTROS (ESPECIFICAR) | % | R\$ |
| | Total de Remuneração | 0,00% | R\$ |

Obs.: A inclusão destes itens na composição dos insumos dependerá das peculiaridades de cada Contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de trabalho

| III | ENCARGOS SOCIAIS (Incidentes sobre o valor da remuneração) | VALOR |
|---|--|------------|
| Grupo "A" | 0,00% | R\$ |
| 01 - INSS | 0,00% | R\$ |
| 02 - SESI ou SESC | 0,00% | R\$ |
| 03 - SENAI ou SENAC | 0,00% | R\$ |
| 04 - INCRA | 0,00% | R\$ |
| 05 - SALÁRIO EDUCAÇÃO | 0,00% | R\$ |
| 06 - FGTS | 0,00% | R\$ |
| 07 - Seguro Acidente do Trabalho / DAT / INSS | 0,00% | R\$ |
| 08 - SEBRAE | 0,00% | R\$ |
| Grupo "B": | 0,00% | R\$ |
| 09 - Férias | 0,00% | R\$ |
| 10 - Auxílio Doença | 0,00% | R\$ |
| 11 - Licença Maternidade / Paternidade | 0,00% | R\$ |
| 13 - Faltas Legais | 0,00% | R\$ |
| 14 - Acidente de Trabalho | 0,00% | R\$ |
| 15 - Aviso Prévio | 0,00% | R\$ |
| 16 - 13º salário | 0,00% | R\$ |
| Grupo "C" | 0,00% | R\$ |
| 17 - Aviso Prévio Indenizado | 0,00% | R\$ |
| 18 - Indenização Adicional | 0,00% | R\$ |
| 19 - Indenização (Rescisões sem justa causa) | 0,00% | R\$ |
| Grupo "D": | 0,00% | R\$ |
| 20 - incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B" | 0,00% | R\$ |
| Grupo "E": | 0,00% | R\$ |
| 21 - incidência do grupo "A" sobre o item 17 do grupo "C" | 0,00% | R\$ |



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

| VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS - | | % | R\$ |
|---|--|-------------------------|-------------|
| VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Encargos Sociais): | | | R\$ |
| IV | BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS | Dias Trabalhados/Mês | Valor (R\$) |
| 1 | Auxílio alimentação | | R\$ |
| 2 | Transporte | | R\$ |
| | Dedução Legal (Base de Cálculo - limite de 6% do salário básico) | | R\$ |
| 3 | Seguro de vida | | R\$ |
| 4 | OUTROS (ESPECIFICAR) | | R\$ |
| | Total dos Benefícios | | R\$ |
| Obs.: A inclusão destes itens na composição dos insumos dependerá das peculiaridades de cada Contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de trabalho | | | |
| V | Insumos (Valores serão distribuídos de acordo) | | Valor (R\$) |
| 1 | Uniformes | | R\$ |
| 2 | Equipamentos | | R\$ |
| 3 | Materiais | | R\$ |
| 4 | OUTROS (ESPECIFICAR) | | R\$ |
| | Total de Insumos | | R\$ |
| Obs.: A inclusão destes itens na composição dos insumos dependerá das peculiaridades de cada Contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de trabalho | | | |
| VI | CUSTOS INDIRETOS E LUCRO | | Valor (R\$) |
| 1 | Despesas Administrativas / Operacionais | % | |
| 2 | Lucro | % | |
| | Valor dos Custos Indiretos e Lucro (1 + 2) | | |
| Quadro com Detalhamento de Encargos Sociais e Trabalhistas | | | |
| VII | TRIBUTOS | % | Valor |
| 1 | IRPJ | | |
| 2 | PIS | 0,00% | R\$ |
| 3 | COFINS | 0,00% | R\$ |
| 4 | ISSQN | 0,00% | R\$ |
| 5 | Contribuição Social | 0,00% | R\$ |
| 6 | Outros | 0,00% | R\$ |
| | Total de Tributos | | R\$ |
| VIII | PREÇO MENSAL (Mão de obra + Benefícios + Insumos + Custos Indiretos e Lucro + Tributos) | Valor unit. (R\$) | R\$ |
| IX | VALOR GLOBAL | | R\$ |
| | (Valor mensal dos serviços x número de meses de execução contratual) | | |



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

PESQUISA DE MERCADO

| Item | Precurso/ Dia | Tipo de veículo | Qtd. de meses | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-----------------|---------------|----------------|-----------------------|
| 1 | Fazenda Santa Justina x Mangaratiba x Junqueira | Van | 10 | R\$ 18.922,00 | R\$ 189.220,00 |
| 2 | Sertão x Bela Vista x Benguela | Van | 10 | R\$ 22.622,00 | R\$ 226.220,00 |
| 3 | Fazenda Rubião x Benguela x Bela Vista | Van | 10 | R\$ 23.946,40 | R\$ 239.464,00 |
| 4 | Três Orelhas X Fazenda Ingaíba x Mangaratiba | Van | 10 | R\$ 21.933,60 | R\$ 219.336,00 |
| 5 | Associação de Produtores do Rubião x Benguela x Bela Vista | Van | 10 | R\$ 22.880,00 | R\$ 228.800,00 |
| 6 | Fazenda Santa Bárbara x Praia do Saco x Mangaratiba | Van | 10 | R\$ 19.270,00 | R\$ 192.700,00 |
| 7 | Praia Grande x Praia Brava x Mangaratiba x Praia do Saco | Micro-ônibus | 10 | R\$ 29.534,00 | R\$ 295.340,00 |
| 8 | Acampamento x Mangaratiba x Junqueira | Micro-ônibus | 10 | R\$ 29.520,40 | R\$ 295.204,00 |
| 9 | Muriqui x Praia Brava x Ibicuí | Micro-ônibus | 10 | R\$ 30.260,40 | R\$ 302.604,00 |



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

| | | | | | |
|----|--|--------------|----|---------------|-----------------------|
| 10 | Sahy x Praia Grande x Muriqui | Micro-ônibus | 10 | R\$ 27.220,60 | R\$ 272.206,00 |
| 11 | Mangaratiba x Praia do Saco x Conceição de Jacareí | Micro-ônibus | 10 | R\$ 33.152,00 | R\$ 331.520,00 |
| 12 | Itacuruçá x Muriqui x Mangaratiba x Praia do Saco | Micro-ônibus | 10 | R\$ 32.996,00 | R\$ 329.960,00 |
| 13 | Fazenda Batatal x Fazenda Ingaíba x Mangaratiba | Micro-ônibus | 10 | R\$ 32.547,20 | R\$ 325.472,00 |
| 14 | Mangaratiba x Fazenda Ingaíba x Fazenda Batatal | Ônibus | 10 | R\$ 30.641,00 | R\$ 306.410,00 |
| 15 | Muriqui x Mangaratiba x Acampamento | Ônibus | 10 | R\$ 31.842,00 | R\$ 318.420,00 |
| 16 | Itacuruçá x Muriqui x Mangaratiba x Acampamento | Ônibus | 10 | R\$ 31.976,80 | R\$ 319.768,00 |
| 17 | Acampamento x Mangaratiba x Muriqui x Itacuruçá | Ônibus | 10 | R\$ 31.396,00 | R\$ 313.960,00 |
| 18 | Vila Benedita x Itacuruçá x Muriqui | Ônibus | 10 | R\$ 27.138,00 | R\$ 271.380,00 |
| 19 | Muriqui x Itacuruçá x Vila Benedita | Ônibus | 10 | R\$ 27.142,80 | R\$ 271.428,00 |
| 20 | Serra do Piloto x Praia do Saco x Mangaratiba | Ônibus | 10 | R\$ 30.785,00 | R\$ 307.850,00 |
| 21 | Conceição de Jacareí x Praia do Saco x Mangaratiba | Ônibus | 10 | R\$ 33.099,20 | R\$ 330.992,00 |

**Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II**

| Item | Descrição | Tipo de veículo | Qtd. Viagens previstas | Média Valor Unitário | Valor Total |
|---------------------------------|---|-----------------|------------------------|----------------------|-------------------------|
| 22 | Viagem de ida e volta, em veículo do tipo ônibus, a ser realizada, em qualquer dia da semana, inclusive feriados, dentro dos limites do Município de Mangaratiba, com quilometragem livre, de acordo com o Termo de Referência. | Ônibus | 240 | R\$ 1.140,20 | R\$ 273.648,00 |
| 23 | Viagem de ida e volta, com retorno no mesmo dia, em veículo do tipo ônibus, a ser realizada, em qualquer dia da semana, inclusive feriados, fora dos limites do Município de Mangaratiba, com quilometragem máxima de 200 (duzentos) km, de acordo com o Termo de Referência. | Ônibus | 60 | R\$ 1.895,20 | R\$ 113.712,00 |
| VALOR TOTAL DAS EMPRESAS | | | | | R\$ 6.275.614,00 |



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT.: Sra. Pregoeira.

Prezada Senhora,

Atendendo a consulta formulada através do Pregão Presencial SRP n.º 030/2021 – **REMARCAÇÃO II**, referente ao Processo Administrativo n.º 4444/2020, apresento-lhe as Propostas para o **Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de transporte diário, exclusivo e gratuito de escolares, nos moldes da descrição do objeto, em atendimento aos alunos da rede pública de ensino, desde os pontos de embarque/desembarque até os respectivos estabelecimentos de ensinos e vice-versa após o término das atividades escolares (aulas), bem como, para realização de atividades pedagógicas (aulas-extras), culturais, esportivos e de lazer previstos no plano pedagógico, a ser realizadas fora da unidade de ensino, no âmbito e fora dos limites do Município de Mangaratiba/RJ, pelo período de 10(dez) meses**, conforme Termo de Referência Anexo I , que integra o presente edital, nas seguintes condições:

- 1) Cotamos para o objeto em licitação e para cada item fornecido do Anexo I.

| Item | Precurso/ Dia | Tipo de veículo | Qtd. de meses | Menor Valor Unitário | Valor Total | Marca dos Veículos |
|------|--|-----------------|---------------|----------------------|-------------|--------------------|
| 1 | Fazenda Santa Justina x Mangaratiba x Junqueira | Van | 10 | | | |
| 2 | Sertão x Bela Vista x Benguela | Van | 10 | | | |
| 3 | Fazenda Rubião x Benguela x Bela Vista | Van | 10 | | | |
| 4 | Três Orelhas X Fazenda Ingaíba x Mangaratiba | Van | 10 | | | |
| 5 | Associação de Produtores do Rubião x Benguela x Bela Vista | Van | 10 | | | |
| 6 | Fazenda Santa Bárbara x Praia do Saco x Mangaratiba | Van | 10 | | | |
| 7 | Praia Grande x Praia Brava x Mangaratiba x Praia do Saco | Micro-ônibus | 10 | | | |
| 8 | Acampamento x Mangaratiba x Junqueira | Micro-ônibus | 10 | | | |



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

| 9 | Muriqui x Praia Brava x Ibicuí | Micro-ônibus | 10 | | | |
|------|---|-----------------|------------------------|----------------------|-------------|--|
| 10 | Sahy x Praia Grande x Muriqui | Micro-ônibus | 10 | | | |
| 11 | Mangaratiba x Praia do Saco x Conceição de Jacaré | Micro-ônibus | 10 | | | |
| 12 | Itacuruçá x Muriqui x Mangaratiba x Praia do Saco | Micro-ônibus | 10 | | | |
| 13 | Fazenda Batatal x Fazenda Ingaíba x Mangaratiba | Micro-ônibus | 10 | | | |
| 14 | Mangaratiba x Fazenda Ingaíba x Fazenda Batatal | Ônibus | 10 | | | |
| 15 | Muriqui x Mangaratiba x Acampamento | Ônibus | 10 | | | |
| 16 | Itacuruçá x Muriqui x Mangaratiba x Acampamento | Ônibus | 10 | | | |
| 17 | Acampamento x Mangaratiba x Muriqui x Itacuruçá | Ônibus | 10 | | | |
| 18 | Vila Benedita x Itacuruçá x Muriqui | Ônibus | 10 | | | |
| 19 | Muriqui x Itacuruçá x Vila Benedita | Ônibus | 10 | | | |
| 20 | Serra do Piloto x Praia do Saco x Mangaratiba | Ônibus | 10 | | | |
| 21 | Conceição de Jacaré x Praia do Saco x Mangaratiba | Ônibus | 10 | | | |
| Item | Descrição | Tipo de veículo | Qtd. Viagens previstas | Menor Valor Unitário | Valor Total | |
| 22 | Viagem de ida e volta, em veículo do tipo ônibus, a ser realizada, em qualquer dia da semana, inclusive feriados, dentro dos limites do Município de Mangaratiba, com quilometragem livre, de acordo com o Termo de Referência. | Ônibus | 240 | | | |
| 23 | Viagem de ida e volta, com retorno no mesmo | Ônibus | 60 | | | |



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

| | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|
| dia, em veículo do tipo ônibus, a ser realizada, em qualquer dia da semana, inclusive feriados, fora dos limites do Município de Mangaratiba, com quilometragem máxima de 200 (duzentos) km, de acordo com o Termo de Referência. | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

3) Informações Complementares:

a) Dados da Proponente:

I - Razão Social: _____;
II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;
III - Insc. Municipal: _____;
IV - Endereço: _____;
V - Telefones: _____ Fax: _____;
VI - E-Mail: _____;
VII - Banco: _____; Agência/nº.: _____;
VII - Conta-Corrente nº.: _____;

b) Dados do representante legal que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: _____;
II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;
III - Estado Civil: _____ Identidade nº: _____;
IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ___/___/____; e
V - CPF: _____;

(local) _____, em _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____ CPF: _____

Obs.: FAVOR COLOCAR NA PROPOSTA DE PREÇOS A MARCA DOS OBJETOS OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA.



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, pela presente **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (cargo) portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial - SRP n.º 030/2021 – REMARCAÇÃO II**, para Registro de Preços referente ao **Processo Administrativo N° 4444/2020**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA.

Na qualidade de representante legal da empresa acima referida, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Nome: _____

R.G.: _____

CPF.: _____

Cargo: _____



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial - SRP Nº 030/2021- REMARCAÇÃO II**, para Registro de Preços referente ao **Processo Administrativo Nº 4444/2020**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ Declara para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial - SRP n.º 030/2021- REMARCAÇÃO II**, para Registro de Preços ao **Processo Administrativo N° 4444/2020**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES

Referência: Pregão Presencial – SRP Nº 030/2021- REMARCAÇÃO II .

.....
inscrita no CNPJ n.º , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º , **DECLARA**, para todos os fins de direito:

- A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.

- Não possui nenhum servidor público municipal em seu quadro funcional.

- Garante o prazo de validade da presente declaração por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta.

- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Público Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art. 108 da Lei Orgânica Municipal.

- Não estar cumprindo às sanções prescritas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial - SRP Nº 030/2021- REMARCAÇÃO II**, para Registro de Preços referente ao **Processo Administrativo Nº 4444/2020**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A _____ empresa
_____, com
sede _____ na

_____,
C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº -
_____ e do CPF nº _____, participante da
licitação modalidade **Pregão Presencial - SRP Nº 030/2021 – REMARCAÇÃO II**, referente ao
Processo Administrativos Nº 4444/2020, cujo objeto é o **Registro de Preços para a Contratação
de Empresa para Prestação de Serviço de transporte diário, exclusivo e gratuito de
escolares, nos moldes da descrição do objeto, em atendimento aos alunos da rede pública
de ensino, desde os pontos de embarque/desembarque até os respectivos
estabelecimentos de ensinos e vice-versa após o término das atividades escolares (aulas),
bem como, para realização de atividades pedagógicas (aulas-extras), culturais, esportivos e
de lazer previstos no plano pedagógico, a ser realizadas fora da unidade de ensino, no
âmbito e fora dos limites do Município de Mangaratiba/RJ, pelo período de 10(dez) meses,**
conforme Termo de Referência Anexo I do Edital, declara que recebeu os documentos e tomou
conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado, inclusive as relativas
ao Sistema de Registro de Preços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Dados adicionais:

Tel.: _____

E-mail.: _____



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

ANEXO IX

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Ofício: xxxx/2021

Rio de Janeiro, _____ de _____ 2021.

À
(nome da empresa adjudicatária)
(endereço completo)

Cidade/RJ
Estado

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (Caput do art. 62 e § 4º do mesmo art., da Lei Nº. 8.666/93).

Licitação na Modalidade de Pregão Presencial Para **Registro de Preços – SRP nº. 030/2021 – REMARCAÇÃO II.**

Att.: Sr(a).

Prezado Senhor(a),

Com vista ao consignado o Edital do **Pregão Presencial - SRP nº. 030/2021 – REMARCAÇÃO II**, juntamente com a Ata de Registro de Preços, realizado no dia ___/___/2021, na sede _____, AUTORIZAMOS o fornecimento do(s) produto(s), conforme a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES A SEREM ENTREGUES:

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | UNIDADE | MARCA |
|------|-----------|---------------|-------|---------|-------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os produtos deverão ser entregues igualmente como consta no Edital e seus Anexos, indicando a marca, a especificação completa e o prazo de validade do(s) produto(s), devendo este constar na própria embalagem, obedecendo-se aos critérios editalícios;



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

- O pagamento será feito no prazo de até **30 (trinta)** dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto, **nos termos do subitem 19 do Edital e seus Anexos**;
- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
- Os pagamentos dos objetos desta licitação advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas;
- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da (o) _____, sito a _____ - MANGARATIBA – RJ. – CEP. 23.860-000, inscrito no CNPJ sob o nº. _____;
- Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos;
- Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, CNDT e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade logo após a anuência da Autorização de Compra;
- A não entrega do(s) produto(s), perfeitos e em condições de uso imediato, na data pactuada na licitação, implicará nas sanções nela previstas;
- O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) designado pela **Secretaria de Educação, Esportes e Lazer** .

Nome do Requisitante
Diretor / Responsável
Função: _____ Matr.: _____
de Acordo

Nome: Secretário /

Ciente e



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI**

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n _____ e do CPF/MF n _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MEI), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006 e 147/2014, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

**Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II****ANEXO XI****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 000/2021.****PROCESSO Nº 4444/2020, PP- SRP: 030/2021-
REMARCAÇÃO II.**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação transporte diário, exclusivo e gratuito de escolares, nos moldes da descrição do objeto, em atendimento aos alunos da rede pública de ensino, desde os pontos de embarque/desembarque até os respectivos estabelecimentos de ensinos e vice-versa após o término das atividades escolares (aulas), bem como, para realização de atividades pedagógicas (aulas-extras), culturais, esportivos e de lazer previstos no plano pedagógico, a ser realizadas fora da unidade de ensino, no âmbito e fora dos limites do Município de Mangaratiba/RJ pelo período de 10 (dez) meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^a. **Secretária Municipal de _____**, (Nome), (Nacionalidade), (Profissão), (Estado Civil), portadora da Cédula de identidade sob. O número _____ emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF _____, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de _____**, e, de outro lado, a empresa _____ **Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº _____/0001-____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com sede a Rua _____ – Número (____), - (Bairro) – (Cidade de _____) - RJ, CEP.: _____ - _____, telefone (____) _____ - _____, endereço eletrônico: _____@gmail.com, neste ato, representada pela Senhora (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portadora da Cédula de Identidade nº _____ emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ - _____, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de transporte diário, exclusivo e gratuito de escolares, nos moldes da descrição do objeto, em atendimento aos alunos da rede pública de ensino, desde os pontos de embarque/desembarque até os respectivos estabelecimentos de ensinos e vice-versa após o término das atividades escolares (aulas), bem como, para realização de atividades pedagógicas (aulas-extras), culturais, esportivos e de lazer previstos no plano pedagógico, a ser realizadas fora da unidade de ensino, no



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

âmbito e fora dos limites do Município de Mangaratiba/RJ, pelo período de 10(dez) meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

VALORES DA PROPOSTA

| ITEM | PRODUTO | QUANTIDADE | UNIDADE | Valor Unitário | Valor Global | MARCA DO PRODUTO OFERTADO |
|-------------|----------------|-------------------|----------------|-----------------------|---------------------|----------------------------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Valor por extenso : R\$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 - Os serviços deverão ser executados conforme constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

3.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;

3.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada serviço esteja sendo executado na forma e condições estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade funcional.

3.3 - A verificação das execuções dos serviços é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irremovíveis no período de 10(dez) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

4.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

5.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

5.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

5.4 - **Da previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

6.1 – Conforme item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 – Conforme item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

9.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

9.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

9.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

9.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

9.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

9.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO

10.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

11.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, em despacho fundamentado do seu Secretário.

11.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

11.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

11.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

11.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

11.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

11.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

11.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

11.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

11.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal n.º 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

13.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

13.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

13.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

(NOME DO GESTOR DA PASTA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

PELA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA.

CNPJ sob o nº ____/0001- ____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF: _____



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial SRP nº 030/2021- REMARCAÇÃO II .

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº **030/2021- REMARCAÇÃO II** , declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº **030/2021 – REMARCAÇÃO II**, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **030/2021- REMARCAÇÃO II** , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº **030/2021- REMARCAÇÃO II** , não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº **030/2021- REMARCAÇÃO II** , quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº **030/2021 – REMARCAÇÃO II**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº **030/2021- REMARCAÇÃO II** , não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Mangaratiba antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2021.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO OU CONHECIMENTO DO OBJETO

REF.: PP SRP N.º 030/2021- REMARCAÇÃO II.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o Pregão Presencial no SRP. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

(local e data)

(representante legal).

OBSERVAÇÃO: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

**Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II****ANEXO XIV****MINUTA DE CONTRATO**

Trata o presente da Contratação de Empresa para Prestação transporte diário, exclusivo e gratuito de escolares, nos moldes da descrição do objeto, em atendimento aos alunos da rede pública de ensino, desde os pontos de embarque/desembarque até os respectivos estabelecimentos de ensinos e vice-versa após o término das atividades escolares (aulas), bem como, para realização de atividades pedagógicas (aulas-extras), culturais, esportivos e de lazer previstos no plano pedagógico, a ser realizadas fora da unidade de ensino, no âmbito e fora dos limites do Município de Mangaratiba/RJ pelo período de 10(dez) meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital., **QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, como CONTRATANTE e o(a) _____ como CONTRATADA**

O Município de Mangaratiba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e neste ato representado pelo Ilmoº Secretário Municipal de _____, o _____, _____, doravante denominada CONTRATANTE e----- com sede na -----inscrita no CNPJ-MF sob o nº-----neste ato representado por Sr-----brasileiro, xxxxx, _____, portador da cédula de identidade nº _____, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 4444/2020** concernente a **LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2021- REMARCAÇÃO II** da modalidade Pregão Presencial, que se regerá pelas normas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1184, de 04 de agosto de 2006 bem como a Lei 8666/93 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Registro de Preços para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de transporte diário, exclusivo e gratuito de escolares, nos moldes da descrição do objeto, em atendimento aos alunos da rede pública de ensino, desde os pontos de embarque/desembarque até os respectivos estabelecimentos de ensinos e vice-versa após o término das atividades escolares (aulas), bem como, para realização de atividades pedagógicas (aulas-extras), culturais, esportivos e de lazer previstos no plano pedagógico, a ser realizadas fora da unidade de ensino, no âmbito e fora dos limites do Município de Mangaratiba/RJ, pelo período de 10(dez) meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, que integra o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será de **10 (dez) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento que será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando os limites previsto no inciso II, c/c parágrafo 2º, ambos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que a proposta seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente Contrato;
- c) Exercer a fiscalização do Contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas.
- e) O GESTOR do presente contrato será o Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) executar os serviços da licitação, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência;
- b) executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento das e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro, inclusive no que diz respeito à implantação do sistema bem como a capacitação dos seus usuários.
- c) Manter durante toda execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER.

01.09.01.12.361.0403.2064.3.3.90.39.00 131
01.09.01.12.361.0403.2064.3.3.90.39.00 136
01.09.01.12.361.0403.2064.3.3.90.39.00 137
01.09.01.12.361.0403.2064.3.3.90.39.00 145
01.09.01.12.362.0410.2081.3.3.90.39.00 145
01.09.01.12.365.0401.2061.3.3.90.39.00 145
01.09.01.12.361.0403.2064.3.3.90.39.00 139

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor global estimado de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II**

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e seus anexos, bem como da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria requisitante, que o nomeará através de Portaria, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 3186/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº 3293/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta.

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto do Contrato será recebido em tantas parcelas quantas aquelas determinadas no Termo de Referência. Já casos omissos de acordo com o art. 73 da lei 8666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento à Secretaria Municipal de _____ sito à _____ acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS, INSS e CNDT relativa ao serviço empregado no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para pagamento é de **30 (trinta) dias**, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEXTO - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A garantia será dada conforme item 13º do Termo de Referência, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste Contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão do Contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

No descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

13.1 Advertência escrita:

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 Multa:

a) Por atraso na entrega do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) por dia útil de atraso, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.

b) Multa de 15% (quinze por cento): a) por inexecução parcial do contrato; b) por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; c) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis;

c) Multa de 20% (vinte por cento): a) por inexecução total do contrato; b) por atraso na entrega e/ou substituição do(s) objeto(is) que for(em) rejeitados pela fiscalização; c) por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis;

d) Transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo de entrega do objeto e/ou substituição do(s) equipamento(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, poderá ser aplicada a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total.

13.3 A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “c” ou “d” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

o Município pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.5 Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o Contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu destrato na forma da lei; a rescisão por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente depois de garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A denúncia e a rescisão administrativa deste Contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

Constitui Cláusula Essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A suspensão do Contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade da Saúde pública, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do Contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) via de igual

Forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Mangaratiba, de de 2021.

Secretaria Municipal de Educação,
Esportes e Lazer.

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:



Pregão Presencial SRP 030/2021- REMARCAÇÃO II

ANEXO XV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa _____ ,
estabelecida em: _____ ,
inscrita no CNPJ nº: _____ , forneceu/prestou serviço
satisfatoriamente, para esta (objeto pertinente ao Termo de Referência- Anexo
V) _____ , no período de _____ .

Que nada temos a informar que a desabone.

Data
Assinatura
Carimbo CNPJ ou Timbre com CNPJ